



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11106 | 65 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	10
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	19
Secretaria da Educação e do Esporte	20
Secretaria da Fazenda	21
Secretaria da Saúde	29

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	33
Secretaria da Segurança Pública	34
Secretaria de Infraestrutura e Logística	38
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	38
Receita Estadual do Paraná	39
Tribunal de Justiça do Estado	40
Tribunal de Contas do Estado	51

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	54
Ministério Público do Estado do Paraná	54
Em tempo	56



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.113

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, e considerando o Convênio ICMS 206, de 9 de dezembro de 2021, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, bem como o contido no protocolado nº 18.520.653-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:
Alteração 626ª Ficam acrescentados os artigos 60-A, 60-B, 60-C e 60-D ao Anexo IX:

“Art. 60-A. Mediante termo de acordo firmado com o Diretor da Receita Estadual do Paraná - REPR, poderá ser concedido tratamento tributário diferenciado aos produtores de biodiesel - B100, assim definidos e autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para apuração do imposto incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, sem prejuízo da retenção e do pagamento do imposto diferido ou suspenso de acordo com as regras previstas no art. 60 deste Anexo (Convênio ICMS 206/2021).

§ 1º Para fins de concessão do tratamento diferenciado de que trata este artigo, o beneficiário deverá apresentar situação regular perante a Fazenda Pública estadual.
§ 2º Considera-se como irregularidade fiscal para os fins do § 1º deste artigo:

I - omissão na entrega da EFD e a inexistência de EFD “Regular” para o mês de referência;

II - existência de débito declarado e não pago;

III - existência de débito inscrito em dívida ativa, salvo se objeto de parcelamento ou garantido nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, mesmo que antes do ajuizamento da ação de execução;

IV - parcelamento em atraso.

Art. 60-B. O produtor de B100 que optar pelo tratamento tributário diferenciado de que trata o art. 60-A deste Anexo deve:

I - informar na EFD o valor do imposto correspondente às operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão:

a) como ajuste a débito na apuração do ICMS devido pelas operações próprias de cada período;

b) como crédito extra-apuração;

II - apurar e pagar o imposto devido por operações próprias de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo VII do Título I deste Regulamento.

§ 1º O valor de que trata o inciso I do “caput” deste artigo deve corresponder ao retido pelo substituto tributário e recolhido, de acordo com as regras previstas no art. 60 deste Anexo.

§ 2º O crédito de que trata a alínea “b” do inciso I do “caput” deste artigo:

I - fica condicionado à retenção e ao recolhimento do imposto diferido ou suspenso, de acordo com as regras previstas no art. 60 deste Anexo;

II - deve ser apropriado e utilizado na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII do Título I deste Regulamento;

III - pode ser:

a) utilizado para deduzir o imposto, na hipótese em que a apuração resulte em imposto a recolher;

b) ressarcido por refinaria de petróleo ou suas bases ou por estabelecimento a ela equiparado, indicado pela unidade federada de localização do produtor de B100, mediante pedido administrativo submetido à homologação da autoridade fiscal, até o montante do imposto retido em favor da unidade federada de sua localização, relativo a operações com o referido produto, observadas as demais disposições previstas na Seção I do Capítulo I deste Anexo.

§ 3º Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica - NF-e de ressarcimento, após o despacho da autoridade competente, com o valor autorizado e na forma detalhada em norma de procedimento.

§ 4º A competência para autorização do ressarcimento de que trata este artigo segue o disposto no § 4º do art. 6º deste Anexo.

§ 5º A homologação do pedido de ressarcimento pelo fisco ficará suspensa enquanto o beneficiário:

I - integrar o polo passivo de débito tributário exigível;

II - estiver sob procedimento de auditoria fiscal.

Art. 60-C. O produtor de B100 deve utilizar código de ajuste na EFD, especificado em norma de procedimento, no registro:

I - do ajuste a débito de que trata a alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 60-B deste Anexo;

II - do crédito a que se refere a alínea “b” do inciso I do “caput” do art. 60-B deste Anexo;

III - do crédito de que trata a alínea “a” do inciso III do § 2º do art. 60-B deste Anexo.

Art. 60-D A relação dos produtores de biodiesel - B100 optantes do tratamento tributário diferenciado de que trata o art. 60-A deste Anexo será divulgada em Ato COTEPE/ICMS (cláusula terceira do Convênio ICMS 206/2021).

I - o fisco comunicará à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política

Fazendária - SE/Confaz, a qualquer momento, a inclusão ou a exclusão dos referidos produtores, e esta providenciará a publicação do Ato COTEPE/ICMS no Diário Oficial da União e a disponibilização no sítio eletrônico do Confaz;

II - a relação para a publicação do Ato COTEPE/ICMS deve conter, no mínimo: Razão Social, número CNPJ, a unidade federada do domicílio fiscal do contribuinte e a data do início da vigência do tratamento tributário diferenciado.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, respeitados os atos jurídicos perfeitos e os direitos adquiridos.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, de 201º da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

7812/2022

DECRETO Nº 10.114

Nomeia MOISES GONÇALVES JUNIOR,
Diretor – Símbolo DD1 da SEDU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.576.497-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MOISES GONÇALVES JUNIOR, RG nº 4.750.533-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, a partir de 31 de janeiro de 2022, ficando exonerada ROBERTA ALVES PINTO GUIMARÃES, RG nº 7.851.665-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

7813/2022

DECRETO Nº 10.115

Nomeia ROBERTA ALVES PINTO
GUIMARÃES, Assessor – Símbolo DAS-1,
da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBERTA ALVES PINTO GUIMARÃES, RG nº 7.851.665-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7815/2022

DECRETO Nº 10.116

Exonera, a pedido, KARLA KACHUBA,
Assistente da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2022, KARLA KACHUBA, RG nº 13009878-9, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7817/2022

DECRETO Nº 10.117

Nomeia ADEMIR ANTONIO OSMAR BIER,
Assessor do Governador – DAS-1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADEMIR ANTONIO OSMAR BIER, RG nº 822.936-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-1, a partir de 31 de janeiro de 2022, ficando designado para exercer a função de Subchefe da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7819/2022

DECRETO Nº 10.118

Exonera ocupantes de cargos em comissão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31 de janeiro de 2022, os seguintes ocupantes de cargos em comissão:

I - da Casa Civil:

SILVIO CESAR PEREIRA, RG nº 273077302/SP, Assistente – Símbolo 2-C;

RAFAEL FURTADO MADI, RG nº 09.893.421-9, Assessor – DAS-4;

AMANDA MAYUMI HATAQUEIAMA, RG nº 9.091.247-0, Assistente – Símbolo 1-C;

LEONARDO BEVILACQUA MAITO, RG nº 10.582.686-9, Assistente – Símbolo 1-C;

RONIZE OSIELLEN RIBEIRO, RG nº 10.406.241-5, Assistente – Símbolo 1-C;

ALMIR NUNES DE FARIA, RG nº 571.890-7, Assistente – Símbolo 2-C;

ANDRIELI FONTANA, RG nº 13.470.431-4, Assistente – Símbolo 2-C;

CAIO RENAN JACOB, RG nº 9.661.171-4, Assistente – Símbolo 2-C;

DYLAN MULLER, RG nº 14.416.353-2, Assistente – Símbolo 2-C;

VANESSA DAIANA GALDINO SANCHES LANGE, RG nº 9.452.635-3, Assistente – Símbolo 1-C; e

ALEX ADAM VIRGILIO, RG nº 10.228.121-7, Assistente – Símbolo 4-C.

II - do Departamento de Estradas de Rodagem – DER:

MARIANA PANCERA NYEGRAY, RG nº 6.308.003-9, Assistente Técnico – Símbolo 1-C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7824/2022

DECRETO Nº 10.119

Designa MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA, para exercer a função gestão pública na SEDU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-5.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, a função de gestão pública retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA, RG nº 4.449.404-3, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-5, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente - Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7825/2022

DECRETO Nº 10.120

Nomeia EDNA AMORIM SOBRINHO, Assessor da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDNA AMORIM SOBRINHO, RG nº 1376928/DF, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7944/2022

DECRETO Nº 10.121

Nomeia VANDA HAIDAMAK, Assessor Especial da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANDA HAIDAMAK, RG nº 3.927.430-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7827/2022

DECRETO Nº 10.122

Nomeia JOCIANE JULIANA LINO E SILVA, Chefe de Departamento, da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOCIANE JULIANA LINO E SILVA, RG nº 7.139.984-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7828/2022

DECRETO Nº 10.123

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.463.392-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, INES KAFKA, RG nº 8.348.728-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Prudentópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7829/2022

DECRETO Nº 10.124

Nomeia JONATHAN AURÉLIO DE CAMPOS, Assessor – Símbolo DAS-2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JONATHAN AURÉLIO DE CAMPOS, RG nº 6.823.519-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo

DAS-5, da Governadoria, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7831/2022

DECRETO Nº 10.125

Nomeia MARCIO CLAUDIO WOZNIAK,
Superintendente de Articulação Regional –
Símbolo SP1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO CLAUDIO WOZNIAK, RG nº 3.558.084-0, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente de Articulação Regional – Símbolo SP1, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7848/2022

DECRETO Nº 10.126

Exonera VILMAR MACCARI, Assistente da
Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2022, VILMAR MACCARI, RG nº 2.475.963-3, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 2-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7834/2022

DECRETO Nº 10.127

Transfere função de gestão pública da SESP para a CASA CIVIL,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria de Estado da Segurança Pública para Casa Civil, até 31 de dezembro de 2022, a seguinte função de gestão pública:

I - uma função de gestão pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-2.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, a função de gestão pública retornam automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

7836/2022

DECRETO Nº 10.128

Nomeia ESTER GOULART ALVES para
exercer cargo na JUCEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ESTER GOULART ALVES, RG nº 5.510.601-0, para exercer, em comissão, o cargo de Subprocurador – Símbolo DAS-3, da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, alterando a denominação do cargo para Assessor, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

7837/2022



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Casa Civil

Departamento de Trânsito do
Paraná - DETRAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 27 de janeiro de 2022 – DG

Estabelece os procedimentos expedição de atos oficiais administrativos e documentos do DETRAN/PR.

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22 da Lei n.º 9.503 de 23/09/1.997 – Código Brasileiro de Trânsito e respectivos anexos;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 13 da Lei n.º 7.811 de 29 de dezembro de 1983 – Transforma o Departamento de Trânsito em Autarquia;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no Decreto n.º 4662 de 19 de julho de 2016, que aprovou o regulamento do DETRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma padronização na elaboração, fluxo e publicações (interna e externa) dos atos administrativos emanados no âmbito da administração do DETRAN/PR;

RESOLVE:

1. Estabelecer na forma do anexo único, o Manual de Padronização de Atos Oficiais Administrativos, para a padronização de documentos e atos expedidos no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

2. Com exceção de atos emitidos exclusivamente pelo Diretor-Geral, todos os demais atos administrativos elaborados pelas Coordenadorias, Divisões, Setores, Ciretrans, comissões especiais (leilões e licitações), que forem objeto de constarem em documentos como: Portarias, Instruções Normativas, Ordens de Serviço, Circulares, Deliberações, entre outras, deverão, após elaboração e redação final pelas respectivas áreas pertinentes e observados as competências legais, serem encaminhadas ao Diretor da área, para análise e parecer final quanto aos devidos encaminhamentos, devendo após análise do teor, julgar a necessidade de submeter para aprovação ao Diretor-Geral da Pasta.

3. Somente serão objetos de análise pela Diretoria Geral, os atos com aprovação prévia do Diretor da área competente.

4. Todos as Portarias devem ser publicadas em Diário Oficial, no site de legislação do Estado, bem como no site do DETRAN. Tais atos obrigatórios de publicação junto ao Diário Oficial do Estado ou outros veículos de comunicação deverão ser realizados através da Chefia do setor responsável, que poderá credenciar (autorizar) funcionários para fazê-lo.

5. As Instruções Normativas e Ordens de Serviço, devem obrigatoriamente ser publicadas no site do DETRAN e Diário Oficial. Estes atos deverão ser encaminhados à Assessoria de Comunicação, para a devida publicação.

6. A responsabilidade da alimentação no site de legislação do Estado fica sob obrigação do setor interessado responsável pela emissão da Portaria no prazo máximo de 30 dias após a publicação.

7. Portarias, Instruções Normativas, Circulares, Ordens de Serviço somente serão emitidas pelo Diretor-Geral do DETRAN em consonância com o estabelecido no artigo 17 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

8. A emissão dos atos possuem numeração única e contínua. A numeração iniciará todo início de exercício do ano.

9. Somente por Delegação do Diretor-Geral devidamente publicada em diário oficial, poderá assinar os documentos. A extensão da portaria será 'DG', e incluído abaixo do cargo do signatário, o número da Portaria que o designou ou que foi delegado os poderes.

10. Os atos oriundos dos procedimentos e processos licitatórios, em todas as modalidades, bem como as respectivas publicações oficiais e legais (sitio do DETRAN/PR e outros de Licitações Públicas), tais como: Editais, Extratos de Contratos, Resultado de Recursos Administrativos, Homologação e ou Adjudicação, entre outros, não se aplica o disposto no presente artigo e parágrafos antecedentes. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou aos respectivos Pregoeiros, respeitando-se as devidas competências, a responsabilidade ou designação de funcionários para encaminhamento das publicações.

11. Ao Núcleo de Controle Interno, caberá o acompanhamento dos atos, visando o atendimento aos artigos 1.º e 2.º da lei 16.595 de 26/10/2010 – Portal da Transparência.

12. Preferencialmente, a emissão de documentos e atos devem ser realizados pela "Inclusão do Documentos" no sistema e-protocolo, para assinatura eletrônica.

13. Todos os documentos assinados eletronicamente, devem preferencialmente constar na linha acima do nome "(Assinado eletronicamente)" em vermelho, quando a respectiva não se exigir a assinatura digital.

14. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 31 de janeiro de 2022, ficando revogada a Instrução Normativa n.º 003/2020-DG.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral

7128/2022

PORTARIA N.º 0081/2022 – DG

Nomeação e exoneração de Assistente de Cartório das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs do DETRAN/PR

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 5294 de 13/10/2016, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, e as alterações estabelecidas

nos Decretos Estaduais n.º 5767 de 21/12/2016 e n.º 2740 de 19/09/2019;

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Assistente de Cartório da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Dickson Brian Liss, RG n.º 8.801.045-0, CPF n.º 052.535.349-62, em substituição a Dionísio Benedito, RG n.º 7.550.389-0;

Wallace Machado Ferreira, RG n.º 12.808.992-6, CPF n.º 089.139.119-30;

Anderson Leithardt, RG n.º 10.585.679-2, CPF n.º 72.434.739-97.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral

7112/2022

Coordenadoria Estadual da
Defesa CivilCOORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 004/2022

O Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, da Lei nº 19.848, de 1 de maio de 2019 com fundamento na recomendação do Formulário nº 3/2021 da CGE, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os militares estaduais abaixo relacionados para integrar comissão de acesso à Central de Viagens do Estado do Paraná:

Posto/Graduação	Militar Estadual	RG
Cel QOBM	Fernando Raimundo Schunig	4.547.826-2
Ten.-Cel. QOBM	Adriano de Mello	6.148.831-6
Maj. QOBM	Gerson Candido Rocha Filho	6.010.991-5
1º Ten. QEOPM	Fabiano Alves França	6.526.075-1
Cb QPM 1-0	Danieli Portela Hilcko	6.109.876-3
Cb QPM 2-0	Andrey Belgrowicz Martins	8.522.270-8
Sd QPM 2-0	Haenz Erik Denk	9.147.229-5

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 25 de janeiro de 2022.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

6987/2022



Como publicar no Diário Oficial:

Para enviar a matéria, o arquivo deve estar salvo na extensão RTF ou PDF. A formatação deve obrigatoriamente ser na fonte Arial ou Times New Roman, com corpo na medida 7.

A disposição tem que ser feita em coluna na medida de 8 cm (equivalente a 1 coluna) ou 17 cm (equivalente a 2 colunas).

Envio para usuários particulares

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO AVULSO**.

Envio para secretarias e demais órgãos do Governo

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO GOVERNO**.



Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CASA CIVIL /SEFA/PRPREV nº 01/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o CHEFE DA CASA CIVIL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, o DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no artigo 19 da Lei nº 19.848/2019, considerando o estabelecido no artigo 9º, § 6º da EC 103/2019 e no art. 1, I, b e Parágrafo Único da Portaria SEPRT/ME nº 1.348/2019, e, considerando as informações contidas no protocolo nº 18.533.694-8.

Considerando a promulgação da Lei 20.777/2021 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Complementar dos servidores públicos do Estado do Paraná, e conferiu ao Estado opção de aderir a entidade fechada de previdência complementar, mediante convênio - precedido de chamamento público - bem como de contratar, mediante processo licitatório, entidade aberta de previdência complementar.

Considerando que a Portaria MTP nº 905, de 9 de dezembro de 2021 prorrogou até 30 de junho de 2022, o prazo apresentar, via GESCON, convênio de adesão ao plano de benefício da entidade de previdência complementar autorizado pela PREVIC.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para realizar os procedimentos necessários para a seleção de Entidade de Previdência Complementar.

Art. 2º O Grupo será composto pelos seguintes servidores:

NOME	RG	ÓRGÃO
LUIZA CABEL CORTELETTI	9.003.617-3	SEAP
NELSI APARECIDA DE OLIVEIRA	4.343.659-7	SEAP

MAYCON VIEIRA DA SILVA	6.687.563-6	CC
BRUNO HEBERT DORNELAS	8.517.293-0	CC
LUÍSA REGINA MAZER	15.602.210-1	SEFA
DOUGLAS MURILO DOS REIS	6.754.486-2	PRPREV

§ 1º. Será designado para exercer as funções de coordenador do Grupo de Trabalho um dos representantes indicados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º O Grupo de Trabalho dará início aos trabalhos a partir da data da publicação desta Resolução e findará com a assinatura do convênio de adesão com a Entidade selecionada

Art. 4º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos.

Art. 5º Compete a este Grupo de Trabalho:

I – Estabelecer as prioridades quanto ao cumprimento do art. 1º;

II – Elaborar o processo seletivo;

III – Julgar as propostas apresentadas;

IV – Atender aos trâmites legais para cumprir os prazos e normas da PREVIC.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas pelo Grupo de Trabalho deverão ser submetidas à análise e aprovação dos Secretários de Estado titulares das Pastas que integram o Grupo de Trabalho.

Art. 6º Fixa-se o prazo de 01 de junho de 2022 para a conclusão do processo seletivo, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação por parte do Ministério do Trabalho e da Previdência.

Art. 7º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

João Carlos Ortega

Chefe da Casa Civil

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

Felipe José Vidigal dos Santos

Diretor Presidente da Paranaprevidência

6845/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13321 26/01/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
184038706	MARIA APARECIDA RIBEIRO	45277739	1	FUNSAUDE	
183075926	VERA MARIA DE CASSIA YAZBEK MAKIOLKA	33314663	1	FUNSAUDE	
185369242	ARIETE DO CARMO BRINE BEIRA	43873466	2	SEED	
18535999	MARLY PEDROLINA CORDEIRO GURSKI	61598995	1	SEED	
185333973	REINALDO BERNARDIN DE ANDRADE	11854036	1	SEED	

6713/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS

FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13320 26/01/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LOURDES DIDONE BALENA	57263237	2	NIIII11	185480119	24/01/2022	SEED

6712/2022

Resolução SEAP nº. 13324

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.524.781-3	MARCUS VINICIUS SEBASTIÃO	SESP
18.451.934-8	NEIDE BECEGATTO RIBEIRO	UEM
18.470.517-6	ANTONIA MARLENE MENEGAZZO	UEM

Curitiba, 26 de janeiro de 2022

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

6815/2022

Resolução SEAP nº. 13.275/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 0125/2022 – PGE/PRE contido no protocolado nº 18.565.025-1, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0031769-80.2019.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 10.653, de 01 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 10.022, de 04 de setembro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, a servidora Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AE	NEIVA TERESINHA APPIO	22314840	1	CL	REF	CL	REF	
					III	04	III	06	07/02/2017

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7093/2022

Resolução SEAP nº. 13.331/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício s/n PGE-PRE contido no protocolado nº 18.503.427-5, que trata do cumprimento da decisão provisória proferida nos autos nº 0023159-89.2020.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 10.653, de 1 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 20.022, de 4 de setembro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, à servidora Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
ADAPAR	AE	JULIANE MEYER	56621172	1	III	01	III	03	25/01/2017

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação da servidora providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7132/2022

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDER os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.128073/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.955.026-1. Segurado: WILLIAM MENDES, RG 8.157.009-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DAYANE CAGNINI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4263.67. Total do Benefício R\$ 4263.67

Ato n.128074/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.960.803-0. Segurado: NERI CECHINEL, RG 1.534.633-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARINA DA ROCHA CECHINEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5862.55. Total do Benefício R\$ 5862.55

Ato n.128075/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.893.148-2. Segurado: RAUL SIMIAO, RG 256.337-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IONE SIMIAO GUGELMIN, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 5549.87. Total do Benefício R\$ 5549.87

Ato n.128076/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.304.320-0. Segurado: VIRGILIO REQUIAO, RG 129.408-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LIBIA APARECIDA SALDO REQUIAO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2031.07. Total do Benefício R\$ 2031.07

Ato n.128077/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.304.320-0. Segurado: VIRGILIO REQUIAO, RG 129.408-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LIBIA APARECIDA SALDO REQUIAO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 16321.15. Total do Benefício R\$ 16321.15

Ato n.128078/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.224.806-1. Segurado: ANTONIO LECHESKI DE OLIVEIRA, RG 1.273.256-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9060.30. Total do Benefício R\$ 9060.30

Ato n.128080/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.289.363-3. Segurado: CLEONICE ALVES FERREIRA, RG 3.396.994-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NILTON ALVES FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2296.54. Total do Benefício R\$ 2296.54

Ato n.128082/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.197.082-0. Segurado: ANTENOR AUGUSTO VAZ NETO, RG 8.711.837-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DENISE BORGES DIAS, Companheiro(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 646.89; MARIA FERNANDA DIAS VAZ, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 646.89; MARIA ANTONIA DIAS VAZ, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 647.08. Total do Benefício R\$ 1940.86

Ato n.128086/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.116.975-3. Segurado: JOAO ROCHA FILHO, RG 1.010.217-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRINA FRANCISCA DA SILVA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1383.14. Total do Benefício R\$ 1383.14

Ato n.128087/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.251.475-6. Segurado: ROBERVANIA DE SOUZA, RG 9.227.423-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JORGE ANDRE BOLZAN, Companheiro(a), Cota 25%, Valor R\$ 1119.22; LARISSA DE SOUZA BOLZAN, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1119.22; GEOVANA DE SOUZA BOLZAN, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1119.22; RAFAELA DE SOUZA BOLZAN, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1119.22. Total do Benefício R\$ 4476.88

Ato n.128091/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.342.670-2. Segurado:

PRAXEDES LUCINDA FILHO, RG 334.295-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CARMEIA DE LARA LUCINDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1644.40. Total do Benefício R\$ 1644.40

Ato n.128092/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.300.665-7. Segurado: JOSE BITTENCOURT DE ANDRADE, RG 259.126-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DA LUZ DE ANDRADE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4582.43. Total do Benefício R\$ 4582.43

Ato n.128097/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.826.616-0. Segurado: LUIZ CARLOS PENAFIEL, RG 3.459.195-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLECIMARA DA SILVA MEDEIROS PENAFIEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4090.99. Total do Benefício R\$ 4090.99

Ato n.128098/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.334.836-1. Segurado: MARIA LAMBROS COMNINOS, RG 477.427-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CONSTANTINO COMNINOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1523.99. Total do Benefício R\$ 1523.99

Ato n.128103/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.166.596-3. Segurado: CATARINA KOTT BATISTA, RG 944.601-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ISAIAS BATISTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 856.95. Total do Benefício R\$ 856.95

Ato n.128105/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.341.860-2. Segurado: MERCIA POLIS, RG 4.063.658-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ISAIAS STRASINSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5754.11. Total do Benefício R\$ 5754.11

Ato n.128106/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.341.860-2. Segurado: MERCIA POLIS, RG 4.063.658-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ISAIAS STRASINSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1693.63. Total do Benefício R\$ 1693.63

Curitiba, 24 de janeiro de 2022

5989/2022

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDER os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.128107/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.132.331-0. Segurado: EDICIONE CARVALHO DE OLIVEIRA, RG 428.618-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VALDOMIRO DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3528.38. Total do Benefício R\$ 3528.38

Ato n.128108/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.359.296-3. Segurado: SEBASTIAO AMERICO, RG 385.755-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IDALINA RODRIGUES AMERICO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1361.56. Total do Benefício R\$ 1361.56

Ato n.128109/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.112.564-0. Segurado: ANTONIO GIRARDO, RG 624.259-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DE LOURDES DA SILVA GIRARDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1093.58. Total do Benefício R\$ 1093.58

Ato n.128112/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.327.752-9. Segurado: IVO GONCALVES, RG 340.567-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NEUSA DE SOUZA GONCALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5650.36. Total do Benefício R\$ 5650.36

Ato n.128115/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.176.285-3. Segurado: GERSON MOCELIN LOPES, RG 466.285-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA REGINA VIEIRA MOCELIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2293.46. Total do Benefício R\$ 2293.46

Ato n.128116/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.176.285-3. Segurado: GERSON MOCELIN LOPES, RG 466.285-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA REGINA VIEIRA MOCELIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2079.23. Total do Benefício R\$ 2079.23

Ato n.128117/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.366.445-0. Segurado: ORMIZIO ALVES DE SOUZA, RG 1.631.938-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NEUZA ALVES DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4832.28. Total do Benefício R\$ 4832.28

Ato n.128119/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.027.471-5. Segurado: CLARICE MARIA VAINI MARTINS, RG 4.060.399-9 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ CARLOS MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1740.51. Total do Benefício R\$ 1740.51

Ato n.128120/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.033.830-6. Segurado: MOACIR MAIA DA SILVEIRA, RG 1.615.057-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EVA DA PAIXAO SILVEIRA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1362.37; MAYARA LORENA MAIA DA SILVEIRA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1362.37. Total do Benefício R\$ 2724.74

Ato n.128122/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.740.875-1. Segurado: ADILSON DA SILVA BRITTO, RG 6.565.792-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RUTE LUKAS BRITTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1710.41. Total do Benefício R\$ 1710.41

Ato n.128124/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.298.186-9. Segurado: ANTONIO ACIR DE OLIVEIRA, RG 1.234.068-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JUCIMARA DO ROCIO OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2996.92. Total do Benefício R\$ 2996.92

Ato n.128125/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.740.875-1. Segurado: ADILSON DA SILVA BRITTO, RG 6.565.792-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RUTE LUKAS BRITTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1022.20. Total do Benefício R\$ 1022.20

Curitiba, 24 de janeiro de 2022

5886/2022

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 12666-4/89, Pensão Por Morte, Protocolo 575.602-2/4.587.138-0/18.499.144-6, Segurado ILOIVO HAUBERT, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 1.537.560-4, Beneficiários Terezinha Setti – Convivente – 50% Alzira Rodrigues da Silva – DSJ/Convivente – 50% Valor R\$ 5.050,32 (Cinco Mil e Cinquenta Reais e Trinta e Dois Centavos) – FM Motivo Restabelecimento do benefício em favor de Alzira Rodrigues da Silva, na proporção de 50% em cumprimento de decisão judicial, Ofício nº 011/2022/PGE-PRE, autos nº 0000575-12.2005.8.16.0131, já transitado em julgado, na 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco-PR, conforme COJ nº 020/2022 - JUD.

Ato nº 95933/16, Pensão Por Morte, Protocolo 14.336.649-9/18.216.075-0, Segurado LUIMAR PERLY, Cargo Ag. Profissional, RG 340.857-4, Beneficiários Maria do Rocio Grassi Perli – Cônjuge – 100% R\$ 16.179,77 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) – FP Motivo Reenquadramento de AGP-III-12 para AGP-II-10 de acordo com a Lei 13.666/02, em cumprimento de decisão judicial, autos nº 0003258-97.2014.8.16.0004, em trâmite na SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI, conforme COJ PRPREV/DJ/CC nº 19/2022. Base de cálculo: Outubro/2016.

Ato nº 112235/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.639.767-9/15.640.364-4/18.517.946-0, Segurado JEAN CARLOS FERREIRA DA COSTA, Cargo Cabo, RG 4.897.852-5, Beneficiários Izzah Beatriz Correa da Costa – Filha Menor – 50% Gabriel Santos da Costa – Filho Menor – 50% Valor R\$ 5.579,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais) – FM Motivo Correção da proporcionalidade da aposentadoria do servidor para 28/30 avos, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 13044/2021 – CAGE.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

6339/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**ADAPAR**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO

PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 15939, Protocolo nº 167687059, contra SOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Município de IBIPORÃ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.270,80.

Auto de Infração nº 8622, Protocolo nº 171922518, contra BERNARDINA MINHO GAUTO, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 33474, Protocolo nº 179346788, contra LEONOR RODRIGUES DE MEIRA, Município de GUARATUBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 86210, Protocolo nº 172035370, contra ALEXANDRE CONCEIÇÃO NUNES SAMPAIO, Município de NOVA SANTA BÁRBARA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 87279, Protocolo nº 178347810, contra SANDRA REGINA JUST JUST, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 29182, Protocolo nº 171289335, contra ARNALDO STOCKER, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 83113, Protocolo nº 179180669, contra FLAVIO RUDI ISER, Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 18774, Protocolo nº 169991979, contra ABATEDOURO MARILENA LTDA, Município de MARILENA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 16950, Protocolo nº 170367774, contra TIAGO BEVILACQUA, Município de PATO BRANCO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 89863, Protocolo nº 171662885, contra MIGUEL PEDRO ANTUNES, Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 29185, Protocolo nº 171285291, contra ULISSES ACIR DE CRISTO, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 83103, Protocolo nº 179160447, contra VALMOR VORPAGEL, Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 35444, Protocolo nº 178157205, contra UNISALVO COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E TRANSPORTES LTDA, Município de JACAREZINHO - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 23069, Protocolo nº 178691244, contra GASPARIANO DANTAS DE SIQUEIRA, Município de RESERVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 105815, Protocolo nº 179208644, contra CLODOALDO EGGERS, Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 179188, Protocolo nº 171938317, contra JANDIR FAUSTO BOMBARDELLI, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 105805, Protocolo nº 179128985, contra ROSEMEIRE DE SOUZA, Município de PATO BRAGADO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 41298, Protocolo nº 178531794, contra CARMELO DE ALMEIDA CAMARGO, Município de IRETAMA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 50711, Protocolo nº 178920880, contra VAGNER BART MAGATÃO, Município de TEIXEIRA SOARES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 18298, Protocolo nº 158444640, contra IRINEU JUNIO MENDES, Município de UMUARAMA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 31245, Protocolo nº 179410877, contra RUBEM LAURO DE MELO, Município de BOM JESUS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.817,70.

Auto de Infração nº 105810, Protocolo nº 179187345, contra ROSANE STERN, Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 8091, Protocolo nº 179275821, contra ADELIO POPENDA DRABECKI, Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 83120, Protocolo nº 179347920, contra PAULO OSMAR ARTMANN, Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 52777, Protocolo nº 160296607, contra PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Município de IVAIPORÃ -

PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 41300, Protocolo nº 178566679, contra **SOLANGE DE FATIMA KUYAVA DE JESUS**, Município de **RONCADOR** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 83108, Protocolo nº 179382121, contra **LINDOLFO DA CRUZ**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 23155, Protocolo nº 178974629, contra **JOSE WONTROBA**, Município de **ROSÁRIO DO IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 35443, Protocolo nº 178139266, contra **B.S. TRANSPORTES EIRELI**, Município de **JACAREZINHO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 41256, Protocolo nº 179255472, contra **IVO VOINARSKI**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 86208, Protocolo nº 172038026, contra **ADAIK JOSE DA COSTA SANTOS**, Município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 95517, Protocolo nº 178942611, contra **ALEXSANDRO DE AOLIVEIRA**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 41296, Protocolo nº 178571729, contra **JOSE GERALDO BATISTA DE MELO**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 23140, Protocolo nº 178972383, contra **JOEL DE PAULA BATISTA**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 24094, Protocolo nº 171653983, contra **FABIANA ARCANDE DE OLIVEIRA**, Município de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 45464, Protocolo nº 159800091, contra **LUIZ CECHEZ**, Município de **CARAMBEÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 16171, Protocolo nº 175834834, contra **LUTE JONGSMA**, Município de **ARAPOTI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 79775, Protocolo nº 179023610, contra **JOSNEI MICHALOVSKI**, Município de **MARQUINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.452,04.**

Auto de Infração nº 1696, Protocolo nº 171202078, contra **RONOVALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, Município de **GUARAPUAVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 83105, Protocolo nº 179173581, contra **NAIR CELIA FREITAG FIORI**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 86228, Protocolo nº 171903130, contra **OLECIR LOBRIGATE JUNIOR**, Município de **SERTANEJA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 18296, Protocolo nº 171106354, contra **AMARILDO TEIXEIRA**, Município de **MARIALVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.722,84.**

Auto de Infração nº 19491, Protocolo nº 171614945, contra **RODOANDRADE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI**, Município de **SÃO PAULO** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 41254, Protocolo nº 178818287, contra **ROBERTO CASSAROTTI**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 105818, Protocolo nº 179356449, contra **VILMAR BIER**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 86226, Protocolo nº 172009174, contra **DE BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 83115, Protocolo nº 179335166, contra **IVO PACKER**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 83116, Protocolo nº 179291606, contra **JACINTO ZEGERINO KLEIN**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 10998, Protocolo nº 179323397, contra **ANTONIO TRAJANO DE VARGAS**, Município de **ITAIPULÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 33473, Protocolo nº 176336390, contra **ALAMIR GRANDE MARTINS**, Município de **AGUDOS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.454,16.**

Auto de Infração nº 382525, Protocolo nº 179119382, contra **ADILSON LUIZ SCHINDA**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 22133, Protocolo nº 179147122, contra **BARTOLOMEU PEREIRA**, Município de **TEIXEIRA SOARES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 18199, Protocolo nº 170193059, contra **LEONARDO RETIN ARROYO MUSSI**, Município de **GENERAL CARNEIRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 46655, Protocolo nº 170732936, contra **JOSE PADILHA GODINHO**, Município de **ARANJEIRAS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.332,98.**

Auto de Infração nº 105811, Protocolo nº 179187027, contra **NEODIR KOCHER**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 105816, Protocolo nº 179329425, contra **JOSE ANTONIO SILVERIO DE SOUZA**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 27423, Protocolo nº 168957602, contra **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ**, Município de **UBIRATÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 56828, Protocolo nº 171749972, contra

REGINALDO TOPA, Município de **UMUARAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 83111, Protocolo nº 179324792, contra **JOISI JACO PILZ**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 83109, Protocolo nº 179427869, contra **ROLF SCHEEL**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 11543, Protocolo nº 179071525, contra **LUIZ ANTONIO FERREIRA**, Município de **ASSAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 105814, Protocolo nº 179213028, contra **DILNEI CARLOS GONCALVES**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 89849, Protocolo nº 172064744, contra **CLAUDIO DOS SANTOS**, Município de **SANTO INÁCIO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 86098, Protocolo nº 172012183, contra **LEANDRO BERGAMO**, Município de **IBAÍTI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 51333, Protocolo nº 172029329, contra **ALCIDES PENTEADO**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 51396, Protocolo nº 171971195, contra **JOSE SCHELEAN**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.454,16.**

Auto de Infração nº 41257, Protocolo nº 178904906, contra **MARTINS E MITSUKA LTDA** - ME, Município de **RONCADOR** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 19490, Protocolo nº 171610729, contra **D. L. TRANSPORTES LTDA**, Município de **XAXIM** - SC. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 51395, Protocolo nº 171985870, contra **ROSNEI BOEIRA DA SILVA**, Município de **INÁCIO MARTINS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.393,04.**

Auto de Infração nº 65733, Protocolo nº 171698618, contra **BIOGERMANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, Município de **APARECIDA DE GOIÂNIA** - GO. DECISÃO: **Multa - R\$ 45.548,15.**

Auto de Infração nº 22021, Protocolo nº 171761514, contra **JONI WILLIS NAZARIO**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.575,34.**

Auto de Infração nº 35259, Protocolo nº 162693050, contra **DARCI JOSE LUDWIG**, Município de **CORBÉLIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.059,00.**

Auto de Infração nº 50567, Protocolo nº 156066567, contra **FERTILIZANTES HERINGER S.A.**, Município de **RIO AZUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 36.676,95.**

Auto de Infração nº 30944, Protocolo nº 172185126, contra **ROBSON DOS SANTOS**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.181,24.**

Auto de Infração nº 105060, Protocolo nº 166109086, contra **FRIGORIFICO VALE DO JORDAO LTDA**, Município de **GUARAPUAVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 92528, Protocolo nº 179608235, contra **VALDEMAR PIOVESAN**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 51334, Protocolo nº 172032885, contra **MARCOS MARCELO MESSIAS COMINES** - ME, Município de **IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.938,88.**

Auto de Infração nº 19858, Protocolo nº 171921945, contra **ANTONIO SEVIDANIS**, Município de **SABÁUDIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 15.995,76.**

Auto de Infração nº 34805, Protocolo nº 171474639, contra **GILVANO BERNARDINI DAMBROS**, Município de **SÃO JORGE D'OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 9856, Protocolo nº 179629453, contra **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **ROLÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.817,70.**

Auto de Infração nº 31729, Protocolo nº 171318173, contra **ENIO PIGOSSO**, Município de **CHOPINZINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.844,02.**

Auto de Infração nº 105804, Protocolo nº 179124351, contra **ARI AHMANN**, Município de **MERCEDES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 15348, Protocolo nº 178142372, contra **SCHUEROFF TRANSPORTES LTDA**, Município de **JACAREZINHO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 42184, Protocolo nº 164230112, contra **ZIELINSKI & CIA LTDA**, Município de **BRAGANEY** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.501,00.**

Auto de Infração nº 62839, Protocolo nº 171969921, contra **NADIR BROLEZE**, Município de **SÃO MANOEL DO PARANÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 11545, Protocolo nº 179150042, contra **EXPEDITO SANTOS DA SILVA**, Município de **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 11549, Protocolo nº 179730537, contra **LUIZ DUTRA**, Município de **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 29181, Protocolo nº 171490537, contra **LUIZ CARLOS BERTO**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº 33310, Protocolo nº 178184601, contra **FABIANO CAVALLI**, Município de **MORRETES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 29186, Protocolo nº 171447755, contra **AGROPECUARIA DAL PIZZOL LTDA**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.787,14.**

Auto de Infração nº 29183, Protocolo nº 171487790, contra **JULIA**

HOLLMANN, Município de **CASCADEVEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.302,42.**
 Auto de Infração nº **65734**, Protocolo nº **171477352**, contra **BIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, Município de **APARECIDA DE GOIÂNIA** - GO. DECISÃO: **Multa - R\$ 22.732,33.**
 Auto de Infração nº **46594**, Protocolo nº **179103044**, contra **JULIO CESAR HENRIQUE**, Município de **PINHÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 19.388,80.**
 Auto de Infração nº **92514**, Protocolo nº **179604167**, contra **CIRINEU DE CAMPOS**, Município de **LINDOLFO COLLOR** - RS. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **24284**, Protocolo nº **179063972**, contra **NATANAEL GORTE CAMARGO**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 60.590,00.**
 Auto de Infração nº **92523**, Protocolo nº **179599694**, contra **SILVANO SIGNORINI**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **11546**, Protocolo nº **179152436**, contra **LUCAS CARDOSO DA SILVA**, Município de **ASSAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **89838**, Protocolo nº **172059953**, contra **LUIZ CARLOS MONTEIRO**, Município de **COLORADO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **86100**, Protocolo nº **172010580**, contra **APARECIDO NATAL**, Município de **IBAÍTI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.454,16.**
 Auto de Infração nº **83119**, Protocolo nº **179353717**, contra **SAULO MACHADO**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **105809**, Protocolo nº **179171295**, contra **MARIA JUDITE RAIMUNDO**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **18197**, Protocolo nº **170192265**, contra **ALBER LUIZ LOCATELLI**, Município de **GENERAL CARNEIRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **9855**, Protocolo nº **179628775**, contra **MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **51331**, Protocolo nº **171877237**, contra **CLAITON LEIRIA DA SILVA**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.454,16.**
 Auto de Infração nº **105819**, Protocolo nº **179076543**, contra **SELMIRO DE OLIVEIRA**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **105808**, Protocolo nº **179153416**, contra **ELVENIOS LEITZKE**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **19585**, Protocolo nº **172040683**, contra **PEDRO CAVALHEIRO DE MEIRA**, Município de **FAXINAL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.029,50.**
 Auto de Infração nº **4162**, Protocolo nº **164510760**, contra **AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA.**, Município de **RIO NEGRO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **95819**, Protocolo nº **169867739**, contra **ANTONIO BUGAY BURGINSKI**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.332,98.**
 Auto de Infração nº **92515**, Protocolo nº **179783398**, contra **EDSON TIBES DE BARROS**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **105062**, Protocolo nº **166144205**, contra **E. TERNOUSKI EMBUTIDOS - ME**, Município de **CANDÓI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 7.391,98.**
 Auto de Infração nº **31574**, Protocolo nº **171319110**, contra **ONORANDI RICHARDI LAGOS**, Município de **ITAJAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.060,06.**
 Auto de Infração nº **23157**, Protocolo nº **179332647**, contra **AGOSTINHO DIAS DA SILVA**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **89839**, Protocolo nº **172061478**, contra **ROBSON FERNANDES CADINA**, Município de **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.817,70.**
 Auto de Infração nº **29926**, Protocolo nº **174500819**, contra **PADRÃO BEEF COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CARNES**, Município de **LINDOESTE** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**
 Auto de Infração nº **89836**, Protocolo nº **171722888**, contra **2R - INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE CARNE**, Município de **ITAGUAJÉ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **18295**, Protocolo nº **170345398**, contra **RODRIGO FURLAN CAMPAROTO**, Município de **CRUZEIRO DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.512,10.**
 Auto de Infração nº **28709**, Protocolo nº **160643366**, contra **BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA.**, Município de **SABÁUDIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.635,40.**
 Auto de Infração nº **4982**, Protocolo nº **165009622**, contra **CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALVES**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.150,68.**
 Auto de Infração nº **29825**, Protocolo nº **154753940**, contra **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA**, Município de **CASCADEVEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **41263**, Protocolo nº **179512173**, contra **VALDEMIR CANTO DOS SANTOS**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **102281**, Protocolo nº **155181982**, contra **JOSÉ LUIZ**

TORRES QUADROS BARROS, Município de **GUARAREMA** - SP. DECISÃO: **Condenação (de produto)**, cumulada com **Multa - R\$ 3.501,00.**
 Auto de Infração nº **58434**, Protocolo nº **179123347**, contra **MARCELO EDUARDO VOLPATO**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **21453**, Protocolo nº **159126560**, contra **ALDO JOSE CORREIA**, Município de **IPIRANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **22023**, Protocolo nº **171763223**, contra **JOSÉ CARLOS SIERAKOWSKI**, Município de **RONCADOR** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.575,34.**
 Auto de Infração nº **15070**, Protocolo nº **178127268**, contra **B.S. TRANSPORTES EIRELI**, Município de **CARLÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **15372**, Protocolo nº **172516912**, contra **KLEBER ROGERIO BORDIGNON DOS SANTOS**, Município de **RIBEIRÃO CLARO** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**
 Auto de Infração nº **105817**, Protocolo nº **179415070**, contra **WILIMAR SIEGFRID KREBS**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **75812**, Protocolo nº **171746914**, contra **VALDINEI BUENO DA SILVA**, Município de **MANDAGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **86093**, Protocolo nº **171909740**, contra **J T MOURA TRANSPORTES ME**, Município de **SERTANEJA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **35045**, Protocolo nº **171680468**, contra **FERNANDO FERRAZ DO PRADO**, Município de **APUCARANA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.423,60.**
 Auto de Infração nº **86227**, Protocolo nº **171851467**, contra **D. COUTO TRANSPORTES LTDA**, Município de **SERTANEJA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **105813**, Protocolo nº **179073110**, contra **ADEMIR CREPIN**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **105103**, Protocolo nº **171445787**, contra **ANA ESTHER EHMS**, Município de **GUARAPUAVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.575,34.**
 Auto de Infração nº **49539**, Protocolo nº **155683333**, contra **THASSIA HELLEN NEVES JAKES PEREIRA**, Município de **LINDOESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **58431**, Protocolo nº **179163900**, contra **ALI MUSSA FOUANI**, Município de **MANDAGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **46656**, Protocolo nº **171816998**, contra **PAULINO CESAR ROSSONI**, Município de **LARANJEIRAS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **23184**, Protocolo nº **171460506**, contra **L. DE MATOS TRANSPORTES**, Município de **ITARARÉ** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **63666**, Protocolo nº **170930657**, contra **RENATO PAIVA TRUGILO**, Município de **ASTORGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.423,60.**
 Auto de Infração nº **15062**, Protocolo nº **178259709**, contra **ELIANE MARA RODRIGUES PERES**, Município de **AGUDOS** - SP. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **87435**, Protocolo nº **179119900**, contra **MARCEI CALDEIRA DE ABREU**, Município de **JANIÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.423,60.**
 Auto de Infração nº **83104**, Protocolo nº **179156725**, contra **ROSANI FIORI**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **83112**, Protocolo nº **179222043**, contra **IVANETE MARIA HENKEMEIER**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
 Auto de Infração nº **7243**, Protocolo nº **174483108**, contra **DDP FUMIGACAO LTDA.**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**
 Auto de Infração nº **11537**, Protocolo nº **157885740**, contra **EVERSON SOARES**, Município de **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**
 Curitiba, 27 de Janeiro de 2022
ALESSANDRO CASAGRANDE
 Gerente de Apoio Técnico

6923/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

A Gerência de Trânsito Agropecuário informa as Autuações, abaixo relacionadas, por infringirem a Lei Estadual nº 11.200/95; Decreto Estadual nº 3287/97, Art. 61:
Auto de Infração nº 15323, contra **FABIO MIRANDA CORREA** - CPF: 033.566.189-03, Município de **GARUVA**, SC.
Auto de Infração nº 35438, contra **ALADIR PEREIRA** - CNPJ: 13.271.005/0001-09, Município de **PEDRAS GRANDES**, SC.
Auto de Infração nº 15337, contra **VILSON SCHWITZKY** - CPF: 812.548.379-49, Município de **JOINVILLE**, SC.
Auto de Infração nº 35435, contra **ROBERTO BOEING** - CPF: 785.327.879-91, Município de **GARUVA**, SC.

Auto de Infração nº 35432, contra **IRINEU SLOMOCHENSKI** – CPF: 192.658.329-91, Município de MARINGÁ, PR.
Auto de Infração nº 15075, contra **NATHALIA FERNANDA ALMEIDA GIACOMINI** – CPF: 004.678.062-92, Município de MARINGÁ, PR.
Auto de Infração nº 35426, contra **NATHALIA FERNANDA ALMEIDA GIACOMINI** – CPF: 004.678.062-92, Município de MARINGÁ, PR.
Auto de Infração nº 35430, contra **CJ MEDEIROS TRANSPORTES LTDA** – CNPJ: 13.638.923/0001-15, Município de CURITIBA, PR.
Auto de Infração nº 35431, contra **CJ MEDEIROS TRANSPORTES LTDA** – CNPJ: 13.638.923/0001-15, Município de CURITIBA, PR.
Auto de Infração nº 38577, contra **JOSÉ FERREIRA DA SILVA** – CPF: 015.662.698-57, Município de HERCULÂNDIA, SP.
Auto de Infração nº 38580, contra **MARCELO RICARDO GERHARDT** – CPF: 692.166.490-20, Município de CRUZEIRO DO SUL, RS.
Auto de Infração nº 35446, contra **ADMAR CLARO FILHO** – CPF: 340.695.738-28, Município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP.
Auto de Infração nº 15055, contra **SCS SERRALHERIA E MANUTENÇÃO LTDA** – CNPJ: 20.696.859/0001-94, Município de GARUVA, SC.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

7001/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 26/01/2022, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 038/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00120/19-4, datada de 09/08/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SAMUEL VERISSIMO, portador(a) da RG nº. 1.838.528-7/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Biólogo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	03/11/1976 a 01/02/1978	01	02	29
INSS	13/06/1978 a 22/07/1978	00	01	10
INSS	01/12/1979 a 05/12/1980	01	00	05
INSS	01/03/1981 a 01/04/1982	01	01	01
INSS	15/07/1982 a 30/09/1983	01	02	16
INSS	01/10/1983 a 30/06/1984	00	09	00
INSS	01/07/1984 a 04/12/1985	01	05	04
INSS	01/11/1989 a 02/10/1990	00	11	02
TOTAL		07	09	07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 039/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00120/19-4, datada de 09/08/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SAMUEL VERISSIMO, portador(a) da RG nº. 1.838.528-7/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Biólogo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
CORREIOS	03/08/1978 a 03/08/1979	01	00	01
UEM	13/08/1992 a 15/07/1993	00	11	03
UEM	07/08/1995 a 15/11/1995	00	03	09
TOTAL		02	02	13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

6834/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 25/01/2022, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 037/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023060.1.00034/05-0, datada de 15/04/2005, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ALCIONY ANDREIA DA CUNHA ALEXANDRE, portador(a) da RG nº. 3.992.946-5/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico Veterinário, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
SEED/PR	28/06/1993 a 28/02/1996	02	08	01
SEED/PR	29/09/1996 a 31/12/1997	01	10	03
TOTAL		04	06	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

6424/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 26 de janeiro de 2022.

Estabelece os procedimentos para a isenção do pagamento da taxa de inscrição em processos de seleção realizados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá. O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer, na forma dos Anexos I a IV, os procedimentos a serem observados para os pedidos de isenção de taxa de inscrição para processos de seleção realizados para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de janeiro de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

ANEXO I

1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA DE BAIXA RENDA

1.1 Fica assegurado à pessoa de baixa renda que comprovar cumulativamente estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 19.695, de 13 de novembro de 2018, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

1.2 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição à pessoa de baixa renda que não atenda às exigências do subitem anterior.

1.3 É de exclusiva responsabilidade da pessoa de baixa renda a verificação da regularidade de seu cadastramento perante o órgão gestor do Cadastro Único do município de sua residência.

1.4 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de isenção informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único do Governo Federal e demais campos solicitados.

1.5 Ao requerimento de isenção, indicado no subitem 4.1 do Anexo IV, da presente Instrução Normativa, deverá ser anexado arquivo eletrônico da cédula de identidade (R.G.), arquivo eletrônico do CPF, arquivo eletrônico do comprovante com o número do NIS do requerente e arquivo eletrônico contendo declaração, devidamente assinada, de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

ANEXO II

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

2.1 Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição. 2.2 A isenção do pagamento de taxas de inscrição abrange os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

2.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- Presidente de mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplente;
- Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- Coordenador de Seção Eleitoral;
- Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

2.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

2.5 Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. 2.6 O candidato deverá preencher o requerimento, indicado no subitem 4.1 do Anexo IV de isenção, informando, obrigatoriamente, o nome completo sem abreviações, a data de nascimento, o número de documento de identidade, o número do CPF e o número do Título Eleitoral.

2.7 Ao requerimento de isenção deverá ser anexado o arquivo eletrônico do documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG, o número do CPF e o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.

2.8 O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196/2017, será válido por um

período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus, abrangendo, necessariamente, a data de publicação do Edital de abertura do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Paraná.

ANEXO III

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE OU DE MEDULA ÓSSEA

3.1 Fica assegurado ao doador de sangue ou doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 com alteração dada pela Lei nº 20.310, de 10 de setembro de 2020, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

DOADOR DE SANGUE

3.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto para a doação de sangue, somente a doação promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

3.3 Para ter direito à isenção o candidato deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data de publicação do edital do processo de seleção.

3.4 O candidato deverá preencher o requerimento (subitem 4.1 do Anexo IV) de isenção informando, obrigatoriamente, o nome completo sem abreviações, a data de nascimento, o número de documento de identidade e o número do CPF.

3.5 Ao requerimento de isenção deverá ser anexado o arquivo eletrônico do documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG e número do CPF, além das datas das 2 (duas) doações.

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

3.6 O candidato deverá preencher o requerimento (subitem 4.1 do Anexo IV) de isenção informando, obrigatoriamente, o nome completo sem abreviações, a data de nascimento, o número de documento de identidade e o número do CPF.

3.7 A comprovação da condição de doador de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, que deverá ser anexado ao requerimento de isenção, no ato da inscrição. Para tanto, o candidato deverá comprovar a condição através da apresentação da Carteira de Doador do REDOME/Instituto Nacional de Câncer e Declaração atualizada emitida pela entidade coletora

ANEXO IV

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O requerimento do benefício de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do processo seletivo, no período estabelecido no edital de abertura das inscrições.

4.2 Para operacionalizar a solicitação mencionada no subitem 4.1, o candidato, após acessar o endereço eletrônico www.uem.br/concurso e o link específico do edital do processo para o qual deseja a isenção da inscrição, deverá efetivar a sua inscrição e gerar a senha para acesso ao Menu do Candidato. Após se inscrever e gerar a senha, deverá acessar o Menu do Candidato; clicar em Solicitar/Anexar Isenção e Reconsideração de Isenção; selecionar a condição que justifica a solicitação; preencher corretamente o Requerimento-Padrão para Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição; imprimir; assinar; digitalizar (não será aceito foto); anexar os documentos comprobatórios ao requerimento digitalizado; e como arquivo único, anexar novamente no Sistema.

4.3 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente será aceito se requerido e efetuado no prazo definido no edital de abertura das inscrições.

4.4 O resultado da análise dos pedidos de isenção será publicado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

4.5 Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção, desde que apresentado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, através do Menu do Candidato, no prazo estabelecido no edital de abertura das inscrições. 4.6 O resultado da análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

4.7 A pessoa beneficiada com a isenção deverá confirmar se a sua inscrição foi homologada quando da divulgação do Edital de Inscrições Homologadas, na data prevista no edital de abertura do certame.

4.8 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo candidato requerente do benefício da isenção, no mesmo processo seletivo, o mesmo deverá efetivar uma solicitação para cada área/função inscrita, cuidando para atender em cada uma das solicitações, o instruído no subitem 4.2 da presente Instrução Normativa.

4.9 Será desconsiderado o pedido de isenção, mesmo que deferido, da pessoa que efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

4.10 A pessoa que tiver o pedido de isenção indeferido somente poderá participar do processo de seleção mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição no prazo previsto.

4.11 A falsidade nas informações ou nos documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6871/2022

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
TORNA PÚBLICO:

APOSTILA - PRORH-DIPROV

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, declara em retificação a Portaria R nº 2021.734 de 17/12/2021 publicada no DIOE nº 11088 de 04/01/2022 no qual onde se lê: DEPARTAMENTO DE JORNALISMO, leia-se: DEPARTAMENTO

DE TURISMO.

Gilmar Batista Mazurek
Pro-Reitor

7027/2022

Universidade Estadual de Londrina

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

200 - 12/01/2022 - ARIELLA KELLY BESING MOTTER - (PJU) - RG 110812248/PR - Alterar para DA-3 a simbologia do cargo de Direção Acadêmica, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 18/12/2021.
201 - 12/01/2022 - VIVIANE MARQUES DE MENDONÇA DMITRUK (PJU) RG 568291736/PR - Alterar para DA-3 a simbologia do cargo de Direção Acadêmica, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 18/12/2021.
202 - 12/01/2022 - JOSE MIGUEL ARIAS NETO - (CCH) - RG 2051121/PR Designar para Diretor do Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica do Centro de Letras e Ciências Humanas, com atribuição de 20 horas semanais, no período de 16/03/2022 a 15/03/2024.
203 - 12/01/2022 - ROGERIO IVANO - (CCH) - RG 44192985/PR Designar para Vice-Diretor do Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica do Centro de Letras e Ciências Humanas, com atribuição de 02 horas semanais, no período de 16/03/2022 a 15/03/2024.
204 - 12/01/2022 - ANGELA PEREIRA TEIXEIRA VICTORIA PALMA (CEFE) - RG 31204950/PR - Dispensar o cargo de Responsável por Coordenação de Curso Lato Sensu, em regime de TIDE, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 31/12/2021.
205 - 12/01/2022 - PATRICIA AYUB DA COSTA - (CESA-PUB) - RG 286390681/SP - Dispensar o cargo de Responsável por Coordenação de Curso Lato Sensu, em regime de TIDE, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 31/12/2021.
206 - 12/01/2022 - ALCINDO CERCI NETO - (CCS) - RG 41885360/PR Dispensar o cargo de Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação Lato Sensu Modalidade Residência na Área de Saúde, em regime de 40 horas, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 31/12/2021.
207 - 12/01/2022 - SAMANTHA GONÇALVES MANCINI RAMOS - (CCH) RG 53329870/PR - Dispensar o cargo de Assessor Técnico - Coordenador do Laboratório de Línguas, em regime de TIDE, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-5, a partir de 16/03/2022.
208 - 12/01/2022 - ADRIANA GRADE FIORI SOUZA - (CCH) - RG 0039404354/PR - Designar para o cargo de Assessor Técnico - Coordenador do Laboratório de Línguas, em regime de TIDE, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-5, no período de 16/03/2022 a 15/03/2024. Estabelecer que a Direção Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.
209 - 12/01/2022 - FRANCISCO CARLOS NAVARRO - (CESA) - RG 0001014397/PR - Dispensar o cargo de Secretário de Órgão do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 07/02/2022.
210 - 12/01/2022 - CINTIA CLEMENTINO MIRANDA - (CESA) - RG 42007455/PR - Designar para o Cargo de Secretário Administrativo do Núcleo de Estudos e Pesquisas Econômicas e Sociais do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 07/02/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.
211 - 12/01/2022 - ZANETI CORREA DA SILVA - (CESA) - RG 0000854974/PR - Dispensar o cargo de Secretário de Órgão do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 07/02/2022.
212 - 12/01/2022 - FRANCISCO CARLOS NAVARRO - (CESA) - RG 0001014397/PR - Designar para o cargo de Secretário de Órgão do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 07/02/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
216 - 12/01/2022 - OCTACILIO FIGUEIREDO NETTO - (CCS) - RG 0018079418/SP - Cancelar a partir de 23/01/2022 a Licença Remuneratória, concedida pela Portaria 432 de 03/02/2020.

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa

Reitor em exercício

PORTARIA 213 12 JAN 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do

Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º, e incisos da Lei Federal

Nº 9.394/96;

Considerando a Lei Estadual Nº 20225/2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 9689/2018; **R E S O L V E :**

I. Prorrogar até 09/06/2022 o término das nomeações de cargos em Direção Acadêmica de simbologia DA atualmente em exercício na Universidade Estadual de Londrina, conforme listagem a seguir:

Chapa	Nome	RG	Lotação
0608004	FIAMA HELOISA SILVA DOS SANTOS	100357640/PR	TV UEL
0607514	FRANCISLAINE ROCHA BRITO	103771803/PR	PROAF
0705626	GABRIELA FERREIRA VIANA DA SILVA	138304957/PR	SEBEC
1021290	JAMILE CARLA BAPTISTA	98930922/PR	PROGRAD
1021041	JEAN PEREIRA DE CAMPOS	80219008/PR	CECA
1021734	JOÃO EURIPEDES CALIXTO DE CAMPOS	108292555/PR	HU/DC
1021392	JOÃO GUILHERME SATURNO	100419343/PR	COM
1214602	LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNAUBA	54754795/PR	CCB
1333231	MARCO ANTONIO DE BARROS JUNIOR	483590666/SP	TV UEL
1334845	MARIANA RODRIGUES FERREIRA FANTINELLI	102180275/PR	EDIT
1333991	MATHEUS COLI PIRES	34188831X/SP	PROAF
1406820	NELSON ANTONIO DUARTE CORREA	1307385/PR	SEBEC
2004348	TAIS SABIÃO PEDROSO	102944771/PR	PROAF
2004166	TALES LEON BIAZAO SANCHES	128175121/PR	CESA
2004337	TATIANE MONTEIRO CALDEIRA	91176823/PR	SEBEC

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa
Reitor em exercício

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3959 - 21/12/2021 - MARCIA PALADINI DOS SANTOS - (HU) - RG 44252147/PR - Determinar a lotação, classificada em 8º lugar para o Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9747 de 09/12/2021, na Divisão de Pronto Socorro da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 21/12/2021.
196 - 11/01/2022 - NELI CARLA MARTINS JACOB - (HU) - RG 51564464/PR - Aplicar a pena de 90 (noventa dias), a partir de 10/01/2022 a 09/04/2022, pela prática da conduta tipificada no Art. 173, inciso IV do RGU da UEL.
197 - 11/01/2022 - ANDRIELLE APARECIDA DINIZ MARTINS BARBIERI (HU) - RG 82815635/PR - Registrar a vacância em 16/12/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 16/06/2021 A 15/12/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Enfermeiro, Classe III, Referência Salarial 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Hospital Universitário
198 - 11/01/2022 - SONIA REGINA VARGAS MANSANO - (CCB) - RG 0058496600/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 08/04/1996 a 13/03/1997; 14/03/1997 a 31/12/1998.
199 - 11/01/2022 - SONIA REGINA VARGAS MANSANO - (CCB) - RG 0058496600/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 03/04/1995 a 07/04/1996.
214 - 12/01/2022 - JOAO HENRIQUE DIAS - (HU) - RG 126818190/PR Determinar a progressão, ocupante do Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Agente de Segurança Interna, Classe II, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual No. 17.382/2012, pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 02/12/2021.
215 - 12/01/2022 - LUCIANA DE SOUZA CORREIA FANTI - (PROAF) - RG 78557206/PR - Determinar a progressão, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Contador, Classe III, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual No. 17.382/2012, pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 30/11/2021.

217 - 12/01/2022 - FRANCISCA PINTO AMARO - (HU) - RG 39025434/PR Alterar a Portaria 3867 de 13/12/2021 que declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, para constar que os períodos 01/01/2004 a 13/11/2019 totalizam 3 anos, 2 meses e 3 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

219 - 13/01/2022 - LAERCIO JOSE GUARIENTE - (CTU) - RG 1558304/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/01/2022 a 06/04/2022

220 - 13/01/2022 - HELIANA MADUREIRA ARRUDA - (HU) - RG 0001577702/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/01/2022 a 06/04/2022

221 - 13/01/2022 - ENIDELCI APARECIDA ZAQUIA PEREIRA - (BC) - RG 45529746/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/01/2022 a 21/01/2022

222 - 13/01/2022 - MARIA APARECIDA SCARPIN - (CESA) - RG 0005517400/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/01/2022 a 06/04/2022

223 - 13/01/2022 - RODERLEY RODOLFO SANTINI - (PRORH) - RG 39811839/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022

224 - 13/01/2022 - VALDECIR APARECIDO DE CASTILHO - (CCB) - RG 41352035/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/01/2022 a 19/04/2022

225 - 13/01/2022 - ROSANA OLIVEIRA - (AAI) - RG 0038023896/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/01/2022 a 23/04/2022

237 - 17/01/2022 - JOAO ROBERTO LIMA - (PCU) - RG 38848372/PR Determinar a lotação, classificado em 12º lugar para o Cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Oficial de Manutenção, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 022/2010 de 01/02/2010, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 9749 de 09/12/2021, na Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 17/01/2022.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos
em exercício

O diretor do Centro de Tecnologia e Urbanismo, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

229 - 17/01/2022 - NEUZELI DA SILVA - (PRORH) - RG 0039903644/PR Autorizar, a partir de 22/03/2022, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

230 - 17/01/2022 - EDER SOARES SANTOS - (CCH) - RG 23004900/SP Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia - Mestrado do Centro de Letras e Ciências Humanas, em regime de TIDE, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 23/12/2021.

231 - 17/01/2022 - MARIA CRISTINA MULLER - (CCH) - RG 100743590/PR Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia - Mestrado do Centro de Letras e Ciências Humanas, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no período de 23/12/2021. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

232 - 17/01/2022 - ERNANE TORRES UCHÔA - (CCB) - RG 1937137/DF Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, do cargo de Coordenador do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (Mestrado/Doutorado) do Centro de Ciências Biológicas, em regime de TIDE, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 31/12/2021.

233 - 17/01/2022 - GRAZIELA SCALIANI CERAVOLO - (CCB) - RG 65734230/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (Mestrado/Doutorado) do Centro de Ciências Biológicas, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no período de 07/01/2021. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

234 - 17/01/2022 - ANGELA PEREIRA TEIXEIRA VICTORIA PALMA (CEFE) - RG 31204950/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em virtude da designação para o cargo de Responsável por Coordenação de Curso Lato Sensu das áreas Básicas, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no período de 01/01/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

235 - 17/01/2022 - PATRICIA AYUB DA COSTA - (CESA) - RG 286390681/SP - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, em virtude da designação para o cargo de Responsável por Coordenação de Curso Lato Sensu das áreas Profissionalizantes, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no período de 01/01/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

236 - 17/01/2022 - ALCINDO CERCI NETO - (CCS) - RG 41885360/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação Lato Sensu Modalidade Residência na Área de Saúde, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no período de 01/01/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

238 - 17/01/2022 - VIVIANE MARQUES DE MENDONÇA DMITRUK (PJU) - RG 568291736/PR - Alterar para o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA-3, a partir de 07/01/2022.

239 - 17/01/2022 - EDUARDO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO - (CCB) - RG 3110940/GO - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 07/02/2022 a 26/02/2022. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o Cargo de Diretor de Pesquisa.

Prof. Dr. Aron Lopes Petrucci
Reitor em exercício

7033/2022

P O R T A R I A Nº 310 – 24/01/2022. O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 9454/2021-60, em especial o Parecer Jurídico nº 609/2021 (fls. 69/74), R E S O L V E: I - Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no Regimento Geral da UEL, em seus artigos 186 e 197/215, em face do servidor CARLOS CÉSAR GONÇALVES, lotado na Divisão de Educação Infantil da CAPL-DEI, no cargo de educador infantil. As condutas que, em tese, pesam contra o servidor é de eventuais abusos contra crianças, inclusive sexual e, insubordinação hierárquica, que configuram, em tese, infração administrativa disciplinar, que desrespeitou os deveres dos incisos I, IV, V, VI, X e XIV do artigo 171, bem com incidiu nas vedações expressas dos incisos III, V, VIII e XVI do artigo 172, todos do Regimento Geral da Universidade, e de conduta tipificada no Código Penal em seu artigo 217-A; II - Designar os seguintes Professores para integrarem a Comissão Processante: Benedito de Souza Mello Neto (CESA-PUB), presidente, Paula Mariza Zedu Alliprandini (CECAEDU), Marcos Daniel Veltrini Ticianelli (CESA-PUB), membros titulares e, Sílvia Cristiane Murari (CCB-PGAC), suplente; III - A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina. IV - Afastar preventivamente do exercício do cargo de educador infantil da Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina, o servidor CARLOS CESAR GONÇAVES, pelo prazo de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 200 do Regimento Geral da UEL; V - A Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa/Reitor em exercício.

7047/2022

PORTARIA Nº 321 – 25/01/2022. O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 7527/2021-37 e anexos, em especial o Parecer Jurídico nº 610/2021 (fls. 67-71), R E S O L V E: I - Designar as Professoras: Marcelle de Lima Ferreira Bispo, Sandra Galbeiro, Professor Gustavo Iachel, - titulares e a Professora Roberta Antigo Medeiros - suplente, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, nos termos dos Artigos 186 a 191, referentes às disposições gerais do procedimento administrativo, e 192 a 196, que tratam do processo de sindicância, todos do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, para que sejam esclarecidos os fatos relatados no presente processo, permitindo, com isso, a adoção de medidas administrativas pertinentes, caso seja necessário; II - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de três (3) dias, contados da sua designação e concluídos no prazo de trinta (30) dias; III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua numeração. Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa/Reitor em exercício

7049/2022

P O R T A R I A Nº 310 – 24/01/2022. O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 9454/2021-60, em especial o Parecer Jurídico nº 609/2021 (fls. 69/74), R E S O L V E: I - Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no Regimento Geral da UEL, em seus artigos 186 e 197/215, em face do servidor CARLOS CÉSAR GONÇALVES, lotado na Divisão de Educação Infantil da CAPL-DEI, no cargo de educador infantil. As condutas que, em tese, pesam contra o servidor é de eventuais abusos contra crianças, inclusive sexual e, insubordinação hierárquica, que configuram, em tese, infração administrativa disciplinar, que desrespeitou os deveres dos incisos I, IV, V, VI, X e XIV do artigo 171, bem com incidiu nas vedações expressas dos incisos III, V, VIII e XVI do artigo 172, todos do Regimento Geral da Universidade, e de conduta tipificada no Código Penal em seu artigo 217-A; II - Designar os seguintes Professores para integrarem a Comissão Processante: Benedito de Souza Mello Neto (CESA-PUB), presidente, Paula Mariza Zedu Alliprandini (CECAEDU), Marcos Daniel Veltrini Ticianelli (CESA-PUB), membros titulares e, Sílvia Cristiane Murari (CCB-PGAC), suplente; III - A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina. IV - Afastar preventivamente do exercício do cargo de educador infantil da Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina, o servidor CARLOS CESAR GONÇAVES, pelo prazo de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 200 do Regimento Geral da UEL; V - A Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa/Reitor em exercício.

7042/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 0319/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 62869/2021, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora GEYZE COLLI ALCÂNTARA LIMA, RG nº 7.250.371-6, como Secretária ad hoc, para atuar junto ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2864/2021 contra a Professora MARIA ESTER RODRIGUES, RG nº 3.641.036-1, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 9º, I (urbanidade); e V (lealdade e respeito à Universidade), e no Art. 10, XVI (perturbação, ameaça e ofensa a membros da comunidade acadêmica e/ou familiares, utilizando-se de recursos de informática ou outros meios de comunicação), XXV (praticar atos de racismo ou de discriminação de qualquer ordem); e XXXVIII (proceder de modo a importunar a outrem ou causar perturbação às atividades acadêmicas), conforme previsto no Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, além de homofobia – Lei de Racismo – 7716/89, estando sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor. Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

6856/2022

PORTARIA Nº 0333/2022-GRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Promover a Professora LUCIANA DEL CASTANHEL PERON DA SILVA, RG nº 6.338.878-5, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado, a contar de 23 de novembro de 2021.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 28-01-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

6996/2022

PORTARIA Nº 0287/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder promoção intraclasse – ESCOLARIDADE – Conclusão de Graduação, a Servidora GRACIELA FONTANA NASCIMENTO, RG nº 8.392.450-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, Classe II, nível 12, para Classe I, nível 1, a contar de 21 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0310/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder promoção intraclasse – ESCOLARIDADE – Conclusão de 2ª Especialização, a Servidora NEUSA GRIS WEBER, RG nº 3.444.796-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de nível Superior, na Função de Assistente Social, Classe II, nível 11, para Classe I, nível 1, a contar de 24 de janeiro de 2022.

7089/2022

PORTARIA Nº 0238/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor ADEMILSO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RG nº 5.844.672-6, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe I, conforme segue: nível 1 para o nível 2, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0239/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ADERCÍLIA MARIA ALVES DA LUZ, RG nº 9.355.640-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0240/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor ADILSON ANTONIO SCOPEL, RG nº 3.367.842-8, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 02-02-2019 a 01-02-2022, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0241/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ANA CRISTINA ZONATO, RG nº 3.066.987-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico, classe I, conforme segue: nível 5 para o nível 6, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 02-02-2019 a 01-02-2022, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0242/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor ANTÔNIO CARLOS TROMBINI, RG nº 5.385.067-7, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 6 para o nível 7, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0243/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 4.026.408-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Cozinheiro, classe I, conforme segue: nível 5 para o nível 6, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0244/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor CARLOS PEREIRA DA SILVA, RG nº 5.361.183-4, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe I, conforme segue: nível 5 para o nível 6, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0247/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora CÉLIA REGINA RODRIGUES VICENTE, RG nº 8.488.204-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 8 para o nível 9, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0248/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor CLAUDEMAR JOSÉ DE MOURA, RG nº 8.662.352-8, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0249/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora CLAUDIA REGINA DE ASSIS, RG nº 4.518.746-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0250/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora CLEONICE DE ASSUNÇÃO, RG nº 4.494.077-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0251/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora CRHISTIANE DE SOUZA SANTOS, RG nº 9.354.608-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe II, conforme segue: nível 6 para o nível 7, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0252/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora CRISTIANE ETEL COSTA BECKER, RG nº 8.004.323-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 03-11-2018 a 02-11-2021, a contar de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0253/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora DALAS CRISTINA MIGLIORANZA, RG nº 6.149.470-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Assistente Social, classe I, conforme segue: nível 8 para o nível 9, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0254/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor DANIEL AUGUSTO PAVAN, RG nº 9.242.239-9, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico, classe I, conforme segue: nível 1 para o nível 2, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 18-02-2019 a 17-02-2022, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0257/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora DORALICE DO NASCIMENTO DANIEL, RG nº 3.760.891-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0259/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ELBA BISPO DOS SANTOS, RG nº 6.979.506-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 5 para o nível 6, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0260/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ELENIR LUIZA PRAUSE, RG nº 4.854.360-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0261/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ELIZETE TEOLINA MARKUS, RG nº 7.574.821-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 9 para o nível 10, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 03-11-2018 a 02-11-2021, a contar de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0262/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ELIZETE TEOLINA MARKUS, RG nº 7.574.821-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 12, por titulação, referente ao período aquisitivo 03-11-2021 a 02-11-2025, a contar de 05 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0263/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Torna sem efeito a Portaria nº 3669/2021-GRE, de 13 de dezembro de 2021.

Conceder progressão de nível ao Servidor EMERSON RIBEIRO, RG nº 6.055.268-1, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0264/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ERIETE ONEIDA COVATTI, RG nº 4.264.173-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0265/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora EVA CLARICE MACENO, RG nº 1.431.484-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 6 para o nível 7, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0266/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora GRASIELY MASOTTI SCALABRIN BARRETO, RG nº 6.002.634-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0267/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora IRACI TEREZINHA ALLEBRANDT, RG nº 9.347.859-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0268/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora IRENE DA ROCHA SOARES PEREZ, RG nº 3.997.362-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0270/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor JOSÉ LUIZ LORENZI, RG nº 4.176.680-8, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0271/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora JOSELI GONÇALVES COSTA DOS SANTOS, RG nº 5.624.169-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 8 para o nível 9, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0272/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora JOSIANE CRISTINA DA SILVA, RG nº 6.931.508-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 3 para o nível 4, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0273/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora JUCELENE TABORDA DE LIMA, RG nº 5.081.357-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 5 para o nível 6, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0274/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora LEONICE ROOS, RG nº 6.876.528-5, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0275/2022-GRE, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora LIZANDRA DE OLIVEIRA AYRES, RG nº 8.461.352-5, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0276/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora LUCIA PEREIRA DA SILVA LOPES, RG nº 4.193.663-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 8 para o nível 9, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0277/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora LUCIANE DA SILVA, RG nº 7.095.443-5, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe II, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0279/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor LUIZ CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE, RG nº 9.358.490-2, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico, classe I, conforme segue: nível 8 para o nível 9, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 02-02-2019 a 01-02-2022, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0280/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARCIA ADRIANA DANBROWSKI, RG nº 6.975.971-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe III, conforme segue: nível 9 para o nível 10, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0281/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARCIA ALVES, RG nº 8.680.238-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 03-11-2018 a 02-11-2021, a contar de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0283/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARCIELLE CANDIDO, RG nº 6.444.901-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0284/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor MARCIO DA SILVA CAMARGO, RG nº 5.431.864-2, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23

de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0286/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor MARCOS JOSÉ STRAPASSON, RG nº 3.041.652-0, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico, classe I, conforme segue: nível 4 para o nível 5, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0296/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARIA APARECIDA ANDRIOLO RICETTI, RG nº 4.002.786-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0297/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, RG nº 6.058.190-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0298/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARIA BLANSKI FERREIRA, RG nº 3.638.528-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0299/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARILDA VIEIRA DOS SANTOS, RG nº 3.629.084-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe II, conforme segue: nível 4 para o nível 5, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0300/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARILEIDE DA ROSA, RG nº 8.072.813-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0301/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARILENE ANDRÉ DE PAULA LUJAN, RG nº 7.977.286-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 03-11-2018 a 02-11-2021, a contar de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0302/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARINES RIBEIRO, RG nº 6.000.603-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0303/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARLENE PEREIRA, RG nº 4.562.699-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0304/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARTA GALVÃO, RG nº 7.251.262-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe II, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0305/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MILENE DE MORAES SEDREZ ROVER, RG nº 8.953.926-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico, classe I, conforme segue: nível 8 para o nível 9, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0306/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MIRELLE CUNHA ANTUNES, RG nº 6.811.340-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe II, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 03-11-2018 a 02-11-2021, a contar de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0307/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora NAUDIELI CIVIDINI CECCHETTI D'AMICO, RG nº 6.818.893-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desem-

penho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0308/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora NELSI STORMOSKI FERREIRA, RG nº 4.511.041-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0309/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora NEUSA GRIS WEBER, RG nº 3.444.796-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Assistente Social, classe II, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0311/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora NILZA DE FÁTIMA DIAS, RG nº 5.575.735-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe III, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0313/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora OSMARINA TERESINHA MATIAS, RG nº 3.556.487-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe II, conforme segue: nível 8 para o nível 9, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0315/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor PABLO FERNANDO TIEMECHI, RG nº 6.225.896-9, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 03-11-2018 a 02-11-2021, a contar de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0317/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora PATRICIA DA CUNHA, RG nº 1.281.377-5, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0318/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora PAULINA RUBEL, RG nº 4.186.620-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0320/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora POLIANA NICOLE BECKER, RG nº 8.499.530-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Nutricionista, classe II, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 06-02-2019 a 05-02-2022, a partir de 06 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0321/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor SALATIEL DE GODOY, RG nº 7.022.504-2, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 8 para o nível 9, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0322/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora SANDRA DO NASCIMENTO PADILHA, RG nº 7.024.663-5, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0323/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor SERGIO LUIS DE ALMEIDA, RG nº 6.178.723-2, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0324/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora SILVANA APARECIDA DA SILVA, RG nº 5.334.016-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0325/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora SILVANA TRILÓ DUARTE, RG nº 4.935.646-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Fonoaudiólogo, classe I,

conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0326/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora SOLANGE MARIA BECKER, RG nº 4.915.362-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 03-11-2018 a 02-11-2021, a contar de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0327/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora TATIANA TERCI, RG nº 6.223.527-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0328/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora TATIANE ANDREA GEBERT, RG nº 6.550.692-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 11, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0329/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora TERESA PAULINA DE MELO, RG nº 5.222.424-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 7 para o nível 8, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 23-12-2018 a 22-12-2021, a contar de 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0330/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora VERÔNICA MAGALHÃES, RG nº 6.933.090-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 11 para o nível 12, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 18-02-2019 a 17-02-2022, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0331/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ZULMIRA ALVES, RG nº 7.606.782-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 9 para o nível 10, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 03-11-2018 a 02-11-2021, a contar de 03 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0332/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ZULMIRA ALVES, RG nº 7.606.782-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, classe I, conforme segue: nível 10 para o nível 12, por titulação, referente ao período aquisitivo 03-11-2021 a 02-11-2025, a contar de 04 de novembro de 2021.

Torna sem efeito a Portaria nº 3673/2021-GRE, de 13 de dezembro de 2021.

7090/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2022 E-PR
Protocolo nº 18.568.834-8

"Dispõe sobre delegação de tarefas e designação de assessores do Gabinete."

A **Diretora Presidente** do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 4.096, de 20 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, II, do Decreto nº 4.507, de 01 de abril de 2009, e considerando o Despacho nº 321/2021 – GS/SECC expedido pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura sob o protocolo nº 18.406.028-0,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos assessores do Gabinete da Presidência, apoio nas seguintes áreas da E-Paraná Comunicação, conforme segue:

I – Para a Diretoria Administrativa e Financeira, designada, Luciana Emi Iwamura – RG 35.130.195-1/SP;

II – Para Diretoria de Produção e Conteúdo, designado, Fábio Miranda Fares – RG: 8.860.870-4/PR.

Art. 2º Conforme estabelece a 9ª Reunião da Diretoria Executiva de 2021, os assessores têm atribuições dentro da Diretoria que estão designados, tais como:

I - Assinar documentos que não sejam atribuições exclusivas dos Diretores, como ateste de notas;

II – Solicitações de materiais dentro dos limites do pronto pagamento;

III - Autorizar processos que não estejam nas atribuições exclusivas dos Diretores; e

IV - Delegar tarefas de pequena monta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022

Clecy Amadori Cavet
Diretora-Presidente

7199/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
Resolução n.º 213/2022 – GS/SEED

Súmula: Aplica a sanção de Advertência à Associação CETEP de Ensino Superior, mantenedora do Centro de Educação Profissional CETEP, e aos seus membros, e determina procedimentos de regularização de atos escolares.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o regular Processo de Sindicância, no qual foram respeitados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o Relatório da Comissão Processante, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 03, de 4 de outubro de 2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e no contido no Protocolado n.º 16.387.204-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à Associação CETEP de Ensino Superior, inscrita no CNPJ n.º 05.209.811/0001-10, mantenedora do Centro de Educação Profissional CETEP, que oferta Educação Profissional de Nível Médio, a sanção de Advertência, por escrito, com fundamento no artigo 75, inciso I, alínea “a”, da Deliberação n.º 03/2013, exarada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2.º Aplicar à presidente e representante legal da Associação CETEP de Ensino Superior, Verônica Rodycz Vitiuk, RG n.º 2.076.459-7 SSP/PR, CPF n.º 356.331.409-82, a sanção de Advertência, por escrito, com fulcro no art. 75, II, alínea “b”, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Art. 3.º Aplicar à diretora do Centro de Educação Profissional CETEP e membro da Associação CETEP de Ensino Superior, Kamille Rodycz Vitiuk, RG n.º 7.767.730-5 SSP/PR, CPF n.º 050.685.009-92, a sanção de Advertência, por escrito, com fulcro no art. 75, II, alínea “b”, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Art. 4.º Aplicar ao Secretário Escolar do Centro de Educação Profissional CETEP e membro da Associação CETEP de Ensino Superior, Cassiano Rodycz Vitiuk, RG n.º 7.131.469-3 SSP/PR, CPF n.º 046.854.309-05, a sanção de Adver-

tência, por escrito, com fulcro no art. 75, II, alínea “b”, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Art. 5.º Determinar à Coordenação de Documentação Escolar que solicite ao Centro de Educação Profissional CETEP a alteração no Relatório Final da disciplina de Eletrônica Analógica e Digital do Curso Técnico em Mecatrônica, subsequente ao Ensino Médio, do 2.º semestre de 2017, devendo constar as notas atribuídas pelo Professor.

Art. 6.º Determinar ao Centro de Educação Profissional CETEP que comunique os alunos afetados pelas irregularidades.

Art. 7.º Determinar ao Centro de Educação Profissional CETEP que envie à Coordenação de Documentação Escolar da SEED, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovante da comunicação aos alunos.

Art. 8.º Determinar ao Centro de Educação Profissional CETEP que expeça novo Histórico Escolar nos casos em que houver solicitação do aluno.

Art. 9.º Determinar ao Centro de Educação Profissional CETEP que regularize os Livros de Registro de Classe, mediante anotações de conteúdo, frequência dos alunos, registro das notas das avaliações e regularização das Pastas Individuais, e anexação do respectivo Requerimento de Matrícula e da Ficha Individual do aluno.

Art. 10 Determinar ao Centro de Educação Profissional CETEP, a partir do ano letivo de 2022, o cumprimento integral da carga horária, conforme previsto nos atos regulatórios de funcionamento constantes da Matriz Curricular de cada curso.

Art. 11 Determinar ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba que oriente e acompanhe o Centro de Educação Profissional CETEP no cumprimento do contido nos artigos 9.º e 10 desta Resolução.

Art. 12 Determinar ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba que supervisione as atividades escolares dos Cursos Técnicos ofertados pelo Centro de Educação Profissional CETEP.

Art. 13 Determinar ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba que exija, com prazo estabelecido, que o Centro de Educação Profissional CETEP apresente o Certificado do Corpo de Bombeiros.

Art. 14 Determinar que cópia desta Resolução e cópia do Relatório Final, corrigido, da disciplina de Eletrônica Analógica e Digital do Curso Técnico em Mecatrônica, subsequente ao Ensino Médio, do 2.º semestre de 2017, deverão constar da Pasta Individual dos alunos.

Art. 15 Encaminhar o protocolado n.º 16.387.204-8 à Coordenação de Estrutura e Funcionamento da SEED para o devido registro na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

6986/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 414587 - 26/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município:

440

Nome do Município:

CANDIDO DE ABREU

Código do Estabelecimento:

350

Nome do Estabelecimento:

CANDIDO DE ABREU, C E DR-EF M N

Nome do Curso:

Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DEMCZUK	142759896PR	234	04400035D001	47	25/01/2022	2021
ANDREELY MUVAGTANH ALVES	127659559PR	235	04400035D001	47	25/01/2022	2021
CARLA RENATA HUCALO BENTO	142631458PR	236	04400035D001	48	25/01/2022	2021
INGRED RAFAELA TROYNER	143925340PR	237	04400035D001	48	25/01/2022	2021
ERICA FREITAS DA ROCHA	141136119PR	238	04400035D001	48	25/01/2022	2021
FERNANDA MARTINS CORDEIRO	151040004PR	239	04400035D001	48	25/01/2022	2021
FLAVIA KOZIEL CHAMPOSKI	140094099PR	240	04400035D001	48	25/01/2022	2021
GIOVANNA MENDES PACHULSKI	140676780PR	241	04400035D001	49	25/01/2022	2021
LUBIANE ALMEIDA PSCYBYOWSKI	141385321PR	242	04400035D001	49	25/01/2022	2021
MARIA APARECIDA NAN PRAG KAFAR	127643504PR	243	04400035D001	49	25/01/2022	2021
MARIA GABRIELLA PCZBIOWSKI GONÇALVES	140721867PR	244	04400035D001	49	25/01/2022	2021
MONICA TROTCH	144430786PR	245	04400035D001	49	25/01/2022	2021
RAQUEL APARECIDA VENSOG LUCAS	143264050PR	246	04400035D001	50	25/01/2022	2021
TAYNARA TEBINCA SOUZA	143922375PR	247	04400035D001	50	25/01/2022	2021
VANESSA SANTOS ZAHAILLO	142965275PR	248	04400035D001	50	25/01/2022	2021

CANDIDO DE ABREU, 26 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARCELINA DELA

JUSTINA TONELLO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0062310 - 10/05/2010

Nome do(a) Diretor(a): HELTON DINIZ ROCHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

6867/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414588 - 26/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 613
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 909

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TAINARA ALVES DA SILVA	631276051SP	1355	19320061D003	71	24/01/2022	2021
EMANUEL ALEXANDRE SIQUEIRA	141886487PR	1356	19320061D003	71	24/01/2022	2021
GABRIEL DA SILVA CONTE	6934611SC	1357	19320061D003	71	24/01/2022	2021
GEOVANA BARROSO MENDES RIBEIRO	130428860PR	1358	19320061D003	71	24/01/2022	2021
JULIA EVELIN SOARES FRAGOZO	141060228PR	1359	19320061D003	72	24/01/2022	2021
JULIA GABRIELA DE JESUS DOS SANTOS	130351662PR	1360	19320061D003	72	24/01/2022	2021
MILENA SCHENA MOTTIN	133391657PR	1361	19320061D003	72	24/01/2022	2021
RAFAELLI DIOVANA BANDEIRA SOARES	146027024PR	1362	19320061D003	72	25/01/2022	2021
RAFAELA NICOLE FONSECA DA SILVA	150635438PR	1363	19320061D003	72	25/01/2022	2021

PINHAIS, 26 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZINHA GONÇALVES VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON MAGALHÃES BLUM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

6866/2022

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 3/2022/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000027/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 8.044.218,00 (oito milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						Página 1 de 2 Nº controle: 22000020	
ANEXO I ANEXO À PORTARIA Nº 3							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903000	250	95	L	1.000.000,00	22000027
		33903600	250	95	L	400.000,00	22000027
					TOTAL	1.400.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	33909200	100	01	L	51.076,00	22000027
6449	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PALCO PARANÁ	33504100	100	01	L	6.593.142,00	22000027
					TOTAL	6.644.218,00	
					TOTAL	8.044.218,00	
ANEXO II ANEXO À PORTARIA Nº 3						Página 2 de 2 Nº controle: 22000020	
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903900	250	95	L	1.400.000,00	22000027
					TOTAL	1.400.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	33903900	100	01	L	51.076,00	22000027
6449	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PALCO PARANÁ	33704100	100	01	L	6.593.142,00	22000027
					TOTAL	6.644.218,00	
					TOTAL	8.044.218,00	

6844/2022

PORTARIA N° 4/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000032/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.974.500,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se

Curitiba, em 25 de janeiro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orcamento Estadual/SEFA

Página 1 de 6
Nº controle: 22000024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 4

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31909200	250	95	L	200.000,00	22000032
		31909400	250	95	L	200.000,00	22000032
					TOTAL	400.000,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31909200	100	01	L	100.000,00	22000032
					TOTAL	100.000,00	
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31909200	100	01	L	100.000,00	22000032
					TOTAL	100.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		IPARDES				
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31909200	100	01	L	50.000,00	22000032
					TOTAL	50.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	31909200	250	95	L	50.000,00	22000032
		33900800	250	95	L	1.000,00	22000032
					TOTAL	51.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	31909200	100	01	L	200.000,00	22000032
					TOTAL	200.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
							Página 2 de 6
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901700	100	01	L	20.000,00	22000032
					TOTAL	20.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3914	POLÍCIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTIFICA	33904800	101	01	L	350.000,00	22000032
					TOTAL	350.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31909200	100	01	L	500.000,00	22000032
					TOTAL	500.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP						
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	33900800	100	01	L	200.000,00	22000032
					TOTAL	200.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	31909200	100	01	L	50.000,00	22000032
					TOTAL	50.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA		UNESPAR				
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31909200	100	01	L	300.000,00	22000032
					TOTAL	300.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
4701	GABINETE DO SECRETARIO						
9096	ENCARGOS COM PENSÕES PARA PORTADORES DE HANSENÍASE	33905900	102	01	L	1.000,00	22000032
					TOTAL	1.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		CCTG				
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG						
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31909200	100	01	L	50.000,00	22000032
					TOTAL	50.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						

06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
6502	DIRETORIA GERAL								
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31909200	100	01	L	100.000,00	22000032		
					TOTAL	100.000,00			
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR								
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33900800	100	01	L	1.000,00	22000032		
					TOTAL	1.000,00			
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR								
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR								
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31909200	100	01	L	100.000,00	22000032		
					TOTAL	100.000,00			
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA								
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31909200	100	01	L	200.000,00	22000032		
					TOTAL	200.000,00			
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06934	PARANA TURISMO								
6934	PARANA TURISMO - PRTUR								
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	31909400	100	01	L	200.000,00	22000032		
		33904600	100	01	L	1.500,00	22000032		
					TOTAL	201.500,00			
					TOTAL	2.974.500,00			

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 4

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31901100	250	95	L	400.000,00	22000032
					TOTAL	400.000,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901100	100	01	L	100.000,00	22000032
					TOTAL	100.000,00	
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31901100	100	01	L	100.000,00	22000032
					TOTAL	100.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31901100	100	01	L	50.000,00	22000032
					TOTAL	50.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	31901100	250	95	L	50.000,00	22000032
		33904600	250	95	L	1.000,00	22000032
					TOTAL	51.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	31901100	100	01	L	200.000,00	22000032
					TOTAL	200.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901100	100	01	L	20.000,00	22000032
					TOTAL	20.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33901400	101	01	L	350.000,00	22000032
					TOTAL	350.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31901100	100	01	L	500.000,00	22000032
					TOTAL	500.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP						
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	33904900	100	01	L	200.000,00	22000032
					TOTAL	200.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	31901100	100	01	L	50.000,00	22000032
					TOTAL	50.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						

04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR								
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR								
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31901100	100		01	L		300.000,00	22000032
						TOTAL		300.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
4701	GABINETE DO SECRETARIO								
9096	ENCARGOS COM PENSÕES PARA PORTADORES DE HANSENÍASE	33904800	102		01	L		1.000,00	22000032
						TOTAL		1.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG								
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG								
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31901100	100		01	L		50.000,00	22000032
						TOTAL		50.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
							Página	de 6	
6502	DIRETORIA GERAL								
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31901100	100		01	L		100.000,00	22000032
						TOTAL		100.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR								
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33904900	100		01	L		1.000,00	22000032
						TOTAL		1.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR								
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR								
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31901100	100		01	L		100.000,00	22000032
						TOTAL		100.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA								
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31901100	100		01	L		200.000,00	22000032
						TOTAL		200.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06934	PARANA TURISMO								
6934	PARANA TURISMO - PRTUR								
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	31901100	100		01	L		200.000,00	22000032
		33901800	100		01	L		1.500,00	22000032
						TOTAL		201.500,00	
						TOTAL		2.974.500,00	

6877/2022

PORTARIA N° 6/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000038 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 6.952.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se,

Curitiba, em 26 de janeiro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orcamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 6

Página1 de 2

Nº controle: 22000033

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	33901500	157	01	L	350.000,00	22000038
					TOTAL	350.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	31900400	100	01	L	6.352.000,00	22000038
					TOTAL	6.352.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33901400	100	01	L	50.000,00	22000038
					TOTAL	50.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33901400	100	01	L	200.000,00	22000038
					TOTAL	200.000,00	
					TOTAL	6.952.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 6

Página 2 de 2
Nº controle: 22000033

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	33903000	157	01	L	350.000,00	22000038
TOTAL						350.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	31901100	100	01	L	6.352.000,00	22000038
TOTAL						6.352.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33903900	100	01	L	50.000,00	22000038
TOTAL						50.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903700	100	01	L	200.000,00	22000038
TOTAL						200.000,00	
TOTAL						6.952.000,00	

6889/2022

PORTARIA Nº 7/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000035 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 26 de janeiro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 7

Página 1 de 2
Nº controle: 22000028

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33901800	250	95	L	300.000,00	22000035
TOTAL						300.000,00	
TOTAL						300.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000028

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 7

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33903000	250	95	L	300.000,00	22000035
TOTAL						300.000,00	
TOTAL						300.000,00	

6843/2022

RESOLUÇÃO Nº 31/2022 - SEFA/GS DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 306.717,00 (trezentos e seis mil, setecentos e dezessete reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22000030

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 31

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

3914 101

305,217.00

305,217.00 22000037

305,217,00

[illegible]

6888/2022

RESOLUÇÃO Nº 32/2022 - SEFA/GS DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22000042/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22000034

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 32

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AlO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33904600	281	95	P	10.000,00	22000042
		33904800	281	95	P	11.000,00	22000042
		33904900	281	95	P	10.000,00	22000042
					TOTAL	31.000,00	
					TOTAL	31.000,00	

6903/2022

RESOLUÇÃO Nº 33/2022 - SEFA/GS DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.340.203,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e três reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

Nº controle: 22000040

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 33

Cancela Cota

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	136				50.000,00						50.000,00	22000041
											50.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2962	101				630,00					630,00	22000041
	260				1.500,00					1.500,00	22000041
										2.130,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02964	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA . FAG									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2964	101				410,00					410,00	22000041
										410,00	

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4130	250				100,00	50,00					150,00	22000041
											150,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE										
UNIDADE	CONTÁBIL	41	PARANA ESPORTES									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	101					210,00					210,00	22000041
	250					29.176,00					29.176,00	22000041
											29.386,00	

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5131	250				5,00					5,00	22000041
										5,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CTG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5132	101				1.310,00					1.310,00	22000041
										1.310,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5134	101				145,00					145,00	22000041
										145,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530	136			2.000,00	456,00					2.456,00	22000041
	260			1.000,00						1.000,00	22000041
										3.456,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533	160			58.163,00						58.163,00	22000041
										58.163,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	250			546,00						546,00	22000041
										546,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	102			625,00						625,00	22000041
										625,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	105			135.416,00						135.416,00	22000041
	121			26.998,00	500,00					27.498,00	22000041
	281				25.000,00					25.000,00	22000041
	284			50.000,00	10.000,00					60.000,00	22000041
										247.914,00	
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7702	100			6.000,00		1.500,00				7.500,00	22000041
										7.500,00	
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	105				1.938.463,00					1.938.463,00	22000041
										1.938.463,00	
										2.340.203,00	

7164/2022

RESOLUÇÃO Nº 34/2022 - SEFA/GS DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.551.772-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 34

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7702 100				7.500,00					7.500,00	22000043
									7.500,00	
									7.500,00	

6900/2022

RESOLUÇÃO Nº 35/2022 - SEFA/GS DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22000045/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.504.226-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.016.786,00 (três milhões, dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 35

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
6702	DIRETORIA GERAL					
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	100	01 P	3.016.786,00	22000045
				TOTAL	3.016.786,00	
				TOTAL	3.016.786,00	

6898/2022

RESOLUÇÃO Nº 36/2022 - SEFA/GS DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.504.226-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.016.786,00 (três milhões, dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 36

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702 100						3.016.786,00			3.016.786,00	22000046
									3.016.786,00	
									3.016.786,00	

6897/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 30 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015, bem como o contido no Protocolo nº 18.566.748-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

- I) Sorteio 109: AFF38F7A7A0CCB1E3AB80005D36AACDD
- II) Sorteio 110: 96288D00EC8D07E63E901288763D49E0
- III) Sorteio 111: 521D2FB3782E6FF94897885DB5833F47

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

7078/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00005/2022 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 15/03/2022 16:30 Afixada em: 26/01/2022

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

PAF: 6614050-4
ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
Procurador(es): TACIANA ALMEIDA GANTOIS
ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Fazenda e Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

PAF: 6618669-5
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Rec. Revisão Contrib

03) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 7203881-9
ANDRE DIEGO OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI / BIO PLASTIC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Rec. Revisão Contrib

6838/2022

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
Processo Administrativo Disciplinar nº 18.194.170-7

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0942/2021, com publicação no DIOE nº 11044, de 29/11/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, §2º da Lei 6174/1970, CITA, pelo presente edital, o servidor LUIZ ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS, RG 9.840.620-4, Promotor de Saúde Fundamental, Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional de Lapa São Sebastião, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer à Rodovia do Xisto Km 194, Colônia Wirmond, Lapa, Paraná a fim de apresentar defesa no processo nº 18.194.170-7, a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 06 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ary José Cortes Junior
Presidente da Comissão Processante

1600/2022

PORTARIA SESA Nº 037/2022

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto no caput, segunda parte e parágrafo único, ambos do art. 65 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o protocolado nº 18.443.263-3.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, a pedido, o servidor Bruno Wesley Soltovski, RG 9.715.995-5/PR, Farmacêutico, lotado na 04ª Regional de Saúde, sede em Irati, para a Farmácia da 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

6926/2022

PORTARIA SESA Nº 036/2022

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto no caput, segunda parte e parágrafo único, ambos do art. 65 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e Considerando o protocolado nº 17.276.301-4.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar definitiva, a realocação temporária concedida por meio da Portaria nº 0200/2021/DG/SESA a servidora Daniele Santos Carrilho, RG 7.200.226-1, Enfermeiro, lotada na Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, para a 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 26/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

7187/2022

PORTARIA SESA Nº 028/2022

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto no caput, segunda parte e parágrafo único, ambos do art. 65 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o protocolado nº 18.526.460-2.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, a pedido, a servidora Cintia Aparecida Gonçalves Domingos, RG 13.208.431-9/PR, Fisioterapeuta, lotada na Superintendência de Unidade Próprias para a Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, ambas no Prédio Central da SESA, em Curitiba, a partir de 24/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

6920/2022

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 1 – 26 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Convalida o pagamento de auxílio-alimentação mensal aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

Considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 14/2021, tomada em sessão ordinária de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Convalidar a concessão e pagamento de auxílio-alimentação mensal, no valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), a todos os empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 26 DE JANEIRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

6983/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0030/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.840.647-7**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Andreia Angela Bazzo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Andreia Angela Bazzo**, RG nº 4.038.112-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotada na 10ªRS-Equipe Regional-Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Patricia Monteiro Somer	8.339.353-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Vanessa Pastro Mater Lange	5.811.336-0	Promotor de Saúde Profissional	Fisioterapeuta	Membro indicado pelo servidor
Ildemar Marino Canto	1.326.811-8	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0633/2021**.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

6965/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0025/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.867.618-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos**, RG nº 3.329.103/SC, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Psicólogo, lotada no Hospital Regional da Lapa São Sebastião, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Roseli Froese	6.069.397-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Juliane Karas Camargo	7.388.039-4	Agente Profissional	Assistente Social	Membro indicado pelo servidor
Edilene Maria Kiezkowski	4.409.744-3	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0680/2021**.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

6958/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0028/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **17.866.865-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Ana Paula Ferreira Marques**, RG nº 6.570.690-3/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Psicólogo, lotada no Hospital Regional da Lapa São Sebastião, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabiola Bertoni da Silveira Cassins	6.100.363-0	Promotor de Saúde Execução/Chefe de Seção de Unidade Hospitalar	Técnico de Laboratório	Coordenador
Myrian Helena Ramos dos Santos	6.888.488-8	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Membro indicado pelo servidor
Cristina de Fatima Monteiro Hoffmann Ferreira	7.212.935-0	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0697/2021**.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

6961/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0029/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **17.957.418-7**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor John Edward Toigo.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **John Edward Toigo**, RG nº 6.561.295-0/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotado na 10ª RS-Equipe Regional-Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Patricia Monteiro Somer	8.339.353-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Vanessa Pastro Mater Lange	5.811.336-0	Promotor de Saúde Profissional	Fisioterapeuta	Membro indicado pelo servidor
Ildemar Marino Canto	1.326.811-8	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0740/2021**.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

6963/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0031/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.586.866-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Eveli da Costa Silva.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Eveli da Costa Silva**, RG nº 14.078.937-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Assistente Social, lotada na 06ªRS-Agência Transfusional-União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Alessandro Otavio Silton Savi	12.604.368-6	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Francieli Munzlinger Konfigera	5.241.746/SC	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
José Alfredo Rocha junior	7.525.444-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0714/2020**.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

6967/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0032/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.338.886-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Mariana Gomide Panosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Mariana Gomide Panosso**, RG nº 6.924.117-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Psicólogo, lotada na 17ªRS-Equipe Regional-Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Francielly Maioli Ravagnani Lanson	10.202.043-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Fabiana Teixeira Augusto Romano	5.697.049-5	Promotor de Saúde Profissional	Odontólogo	Membro indicado pelo servidor
Rosely Antunes da Silva Alves	4.257.977-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0169/2021**.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

6969/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0023/2022

Declara estabilidade de servidor, em caráter condicional, diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.694.211-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Cristiane de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 20 de março de 2022, da servidora Cristiane de Oliveira, RG nº 8.910.145-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º A estabilidade ocorrerá em caráter condicional – isto é, a depender de posterior confirmação, por meio do trânsito em julgado da decisão liminar que oportunizou o acesso do servidor ao cargo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2022.
(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6951/2022

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 2 – 26 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Altera o número de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Radiologia do Hospital Regional do Litoral, previsto na Resolução nº 16, de 23 de dezembro de 2020.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

Considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 1/2022, tomada em sessão ordinária de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 20 (vinte) vagas o emprego público temporário de Técnico de Radiologia para o Hospital Regional do Litoral (HRL), previsto no § 2º, art. 1º da Resolução Nº 16 de 23 de dezembro de 2020 do Conselho Curador da FUNEAS.

Art. 2º A Diretoria Executiva da FUNEAS fica autorizada a atualizar o quadro de vagas no Regimento Interno e na Resolução Nº 16/2020.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 26 DE JANEIRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

6982/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 031/2021

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, reunido ordinariamente no dia 27 de Outubro de 2021 (quarta-feira);

DELIBEROU

Art.1º Pela efetivação da Comissão Temporária: Modalidade EJA, conforme abaixo:

Governamental: **Adriana Santos de Oliveira** – Secretária da Justiça Família e Trabalho– SEJUF

Clemilda Santiago Neto – Secretária da Educação e do Esporte – SEED

José Maia - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

Sociedade Civil: **Bernadete Dal Molin Schenatto** – Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná

Cayo Miguel Angel Cristóbal - Instituto Paranaense de Cegos – IPC

Jorge Nei Neves - Associação São Francisco de Assis – ASFAPIN

Parágrafo único: A comissão terá como objetivo acompanhar e analisar as tratativas junto à SEED/PR sobre a temática do envelhecimento nos currículos da Educação Básica e Modalidade EJA.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Outubro de 2021.

Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023

6980/2022

DELIBERAÇÃO 032/2021 - CEDI/PR.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 08 de Dezembro de 2021, que trata sobre o cronograma de reuniões ordinárias.

DELIBEROU

Art. 1º Aprovar, o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2022, conforme conta no Anexo I desta deliberação;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de Janeiro de 2022.

Adriana Santos de Oliveira.

Presidente do CEDI/PR.

Gestão 2021-2023

ANEXO 1

CALENDARIO REUNIÕES CEDI - PR -ANO 2021	
Mês	DATA
FEVEREIRO	22 e 23
MARÇO	22 e 23
ABRIL	26 e 27
MAIO	24 e 25
JUNHO	21 e 22
JULHO	26 e 27
AGOSTO	23 e 24
SETEMBRO	27 e 28
OUTUBRO	25 e 26
NOVEMBRO	22 e 23
DEZEMBRO	05 e 06

6990/2022

RESOLUÇÃO nº 012/2022- SEJUF

Designar servidoras para desempenhar as funções de Gestoras do Termo de Acordo de Cooperação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para exercer as funções de Gestoras, da parceria entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, celebrada através do Termo de Acordo de Cooperação 001/2019.

1. Michele Cristina Ribeiro, CI/RGPR nº 6.483.462-2;
2. Lidyana Soares Kelin, CI/RGPR nº 10.895.740-9;

Art. 2º Competirá as Gestoras, o cumprimento das atribuições constantes no Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Nº 016/2019.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

6988/2022

RESOLUÇÃO Nº 018/2022 - SEJUF

Designa servidor para desempenhar a

função de Gestor de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Ribeiro Peixoto**, CPF nº 048.720.209-01, como gestor do Termo de Fomento, com a **OSC Associação LM Almeida**, inscrita no CNPJ Nº 16.602.510/0001-79, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o projeto aprovado "Atendimento Terapêutico a Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso e Exploração Sexual".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

6989/2022

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 01/2022 PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 10.111, de 19 de junho de 2018; Decreto nº 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018. Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei nº 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 227/2015 e a necessidade de substituição de alguns gestores:

RESOLVE

Art. 1.º - Designar o servidor para substituir o gestor do Fundo Rotativo da Seção conforme descrito abaixo:

Seção	Novo Responsável	RG/CPF	Em substituição a	RG/CPF
Apucarana Unidade IC/IML	Luiz Henrique da Silva Rotta	15.096.476-8 315.660.128-48	Gisele Aparecida do Couto	13.695.823-2 331.397.828-29

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Luiz Rodrigo Grochocki

Diretor Geral da Polícia Científica

7188/2022

PORTARIA Nº 02/2022 PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 10.111, de 19 de junho de 2018; Decreto nº 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018. Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei nº 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 227/2015 e a necessidade de substituição de alguns gestores:

RESOLVE

Art. 1.º - Designar o servidor para substituir o gestor do Fundo Rotativo da Seção conforme descrito abaixo:

Seção	Novo Responsável	RG/CPF	Em substituição o a	RG/CPF
Foz do Iguaçu - Unidade IC	Rafael Ricardo Fréz	9.025.205-4 055.895.459-60	Claudemir Batista Monteiro	5.105.842-9 816.291.259-20

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Luiz Rodrigo Grochocki

Diretor Geral da Polícia Científica

7165/2022

PORTARIA Nº 03/2022 PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 10.111, de 19 de junho de 2018; Decreto nº 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018. Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei nº 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 227/2015 e a necessidade de substituição de alguns gestores:

RESOLVE

Art. 1.º - Designar o servidor para substituir o gestor do Fundo Rotativo da Seção conforme descrito abaixo:

Seção	Novo Responsável	RG/CPF	Em substituição o a	RG/CPF
Foz do Iguaçu - Unidade IML	Luis Henrique Soares	15.043.510-2 030.897.414-07	Claudemir Batista Monteiro	5.105.842-9 816.291.259-20

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Luiz Rodrigo Grochocki

Diretor Geral da Polícia Científica

7170/2022

PORTARIA Nº 04/2022 PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 10.111, de 19 de junho de 2018; Decreto nº 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018. Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei nº 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 227/2015 e a necessidade de substituição de alguns gestores:

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a Servidora como gestora do Fundo Rotativo da Seção conforme descrito abaixo:

Seção	Novo Responsável	RG/CPF
Maringá - Unidade IML	Jaqueline de Moura da Silva	10.032.923-9 062.292.769-84

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Luiz Rodrigo Grochocki

Diretor Geral da Polícia Científica

7178/2022

PORTARIA Nº 04/2022 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Designar, a Auxiliar de Perícia Q.P.P.O Caroline Maia Leal, R.G. 8.979.520-6, para exercer a função de Prefeita do prédio que abriga a Unidade Central da Polícia Científica, sito na Avenida Visconde de Guarapuava 2652, a partir de 26/01/2022.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

6991/2022

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA
Portaria nº 003/2022

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021 e art. 324 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

DETERMINA

O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 16.339.327-1, em desfavor dos servidores BENEDITO RIBEIRO DE SIQUEIRA, RG nº 1.543.642-5/PR e RAFAEL LEANDRO MILEKI, RG nº 7.639.913-1/PR, acolhendo o relatório final da Comissão de PAD que entendeu pela absolvição dos servidores quanto as infrações funcionais a eles atribuídas.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Clelia Regina Fila
Corregedora da Polícia Científica

6853/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 11 DE 26/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RAFAEL DE CASTRO PEREIRA	1	NAIII	185386970	90	09/04/2013 08/04/2018	01/04/2022 29/06/2022

6955/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 12 DE 26/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DENYS RODRIGO CARNEIRO	1	NAII	185384489	90	22/12/2010 21/12/2015	01/03/2022 29/05/2022

6956/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 18.399.275-9

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 6, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 0098/2022-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0376/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.070.101/0001-03, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de monitoração e rastreamento eletrônico de até 14.000 (quatorze mil) pessoas, com locação de solução composta por execução de serviço especializado (hardware/firmware), softwares de gerenciamento, business intelligence (B.I.), controle e monitoração de pessoas, bem como respectivas licenças e fornecimento de dispositivos de rastreamento (kit), visando a realocação de 01 (um) posto de serviço de um funcionário da contratada para atuar na Operação Verão 2021/2022, na Cadeia Pública de Guaratuba, a partir de **10/12/2021 até 08/03/2022**, conforme previsto no item 1.3.2.3 do Termo de Referência, mantendo-se o montante global da avença de R\$ 37.500.960,00 (trinta e sete milhões, quinhentos mil e novecentos e sessenta reais), em atendimento as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, conforme Minuta de fls. 106/107;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de janeiro de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

7152/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 16.495.809-4**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561, de 20 de dezembro de 2017, que alterou o parágrafo 7º do art. 1º do Decreto nº 4.189, de 27 de maio de 2016, e nos termos da Cota Administrativa nº 0046/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intervenção do Instituto de Identificação do Departamento da Polícia Civil, e o Município de Cascavel/PR, objetivando a mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 70/73), o qual APROVO, e Minuta correspondente (fls. 65/69).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de janeiro de 2022.

Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

6865/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 18.433.835-1**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0056/2022– AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado à fls. 09 do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de polícia judiciária, devidamente alocado na 09ª SDP – Delegacia de Maringá – Subdivisão Policial e cadastrado na frota do Departamento de Polícia Civil – DPC.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 26 de janeiro de 2022.

Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

6863/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 18.514.428-3**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº 17.402/2012, e do art. 42, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0059/2022-AT/SESP e da Informação nº 25/2022– AT/GABPGE, fls. 33/38, a prorrogação da vigência do Acordo celebrado entre as Nações Unidas, representada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria, cujo objeto é, mediante a abordagem integrada dos fatores de risco e a focalização geográfica e populacional das intervenções, contribuir para a redução dos índices de criminalidade violenta de jovens de 15 a 24 anos de idade, nas cidades área de abrangência do Programa Paraná Seguro (Contrato 3137/OC/BR), até a data de 31 de dezembro de 2023, conforme Minuta do Segundo Termo Aditivo acostada às fls. 20/27;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de janeiro de 2022.

Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

6861/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 18.381.365-0**

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 2170/2021 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0585/2019, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e o espólio de Mauro Antonio Mazo, representado por MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR, CPF nº 003.943.639-06, RG nº 6225619-2 SESP/PR, residente e domiciliado Rua Urbano Lunardelli, nº 400, Porecatu, HELOISE THAIS MAZO CARAM, CPF nº 041.189.169-32, RG nº 7321478-5 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Governador Paulo Pimentel, nº 545, Porecatu, e ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO, CPF nº 210.797.659-72, RG nº 1060270-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Primavera, nº 267, município de Porecatu, Paraná, cujo objeto é locação de imóvel situado à Rua Vereador Vilas Boas, nº 290, município de Porecatu, utilizado para abrigar a 31ª Delegacia de Polícia de Porecatu, visando o reajuste do contrato em 15%, a partir de 29/09/2021, passando o montante mensal passa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme minuta de fls. 61.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de janeiro de 2022.

Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

7084/2022

PMMPR - Polícia Militar do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
1º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
22º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
PORTARIA Nº 139, 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais

O Comandante do 22º Batalhão de Polícia Militar, com fulcro no art. 214, XIV, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339 de 2010, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a "Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade, e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 22º BPM", os militares estaduais abaixo relacionados:

- 2º Ten. QOPM Guilherme Lopes José, RG 9.521.244-1, Presidente;
- 3º Sgt. QPMG 1-0 Reginaldo Aparecido Dias de Souza, RG 5.790.090-3, Membro;
- Sd. QPMG 1-0 Anderson Claiton de Castro, RG 7.751.713-8, Membro;
- Sd. QPMG 1-0 Otoniel Inacio dos Santos, RG 7.104.741-5, Membro suplente
- Sd. QPMG 1-0 Stephane Alinne dos Santos, RG 8.840.118-2, Membro suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj. QOPM Itacir Antonio Alves Pereira,
Comandante Interino do 22º BPM.

6921/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 078-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 17.913.472-1, resolve,

M A N T E R

AROLD BENEDITO SERPE RIBAS, RG 4029133-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme decisão judicial, proferida em 27/03/2019, nos Autos nº. 0000655-86.2016.8.16.0196, pelo 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 079-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.383.928-4, resolve,

L O T A R

a partir de 02/02/2022, ERNESTO MIYATAKE, RG 3894078-3, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE LONDRINA, do Instituto de Identificação do

Paraná.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos com início em 02/02/2022 e término em 01/02/2024, conforme Portaria nº 02/2022-SESP, publicada no DIOE nº 11102, de 24/01/2022.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 080-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.122.287-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CLAUDIO MARCIO SILVA, RG 3133001-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A N º 007

Anexo da Portaria nº 1150 -DPC, de 12/11/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1150-DPC, que convocou e designou os servidores para participarem da OPERAÇÃO VERÃO PARANÁ 2021/2022 - 2ª FASE, no período de 23/01/2022, às 9h, ao dia 07/03/2022, às 9h, os quais deverão se apresentarem no dia 23/01/2022, às 9h;

Considerando a solicitação contida no e-mail da Coordenação da Operação Verão 2021/2022, recebido em 25/01/2022, resolve,

I – INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO SCHENKEL DE OLIVEIRA	5890919-0	INV.	DCCP

II – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
GUSTAVO PONTES ARMELLINI	13512933-0	INV.	DHPP

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

6854/2022

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLÍCIA E SINDICÂNCIA

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
1/2022	334/2020	---	SINDICÂNCIA	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI

2/2022	58/2021	---	SINDICÂNCIA	PEDRO LUIZ FONTANA RIBEIRO
3/2022	53/2021	---	SINDICÂNCIA	IVO DYNIEWICZ JUNIOR
4/2022	57/2021	---	SINDICÂNCIA	ADILSON RICARDO DA SILVA
1/2022	31/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	CASSIANO LOURENÇO AUFIERO
2/2022	30/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
3/2022	29/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	ELMANO RODRIGUES CIRIACO
4/2022	28/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUIS ROGERIO RAMOS SODRE
5/2022	27/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	GERALDO JOÃO CELEZINSKI
6/2022	22/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
7/2022	23/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
8/2022	24/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
9/2022	25/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
10/2022	26/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI

6338/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 020/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNAR	William Vila Real Lopes, RG. 8.159.804-5	DG/AI	Para responder pela Auditoria Interna do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, durante as férias, ausências e impedimentos da titular Jamile Cristina Marques Ferreira, RG. 7.836.815-2.	25/01/2022

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

7031/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 05/2022

Súmula: Institui Grupo Gestor do Acordo Judicial homologado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 14 de outubro de 2021;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO –SEDEST, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

Considerando o Termo de Acordo Judicial celebrado entre o Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Paraná, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Água e Terra do Paraná, Estado do Paraná, Município de Araucária e de outro lado, Petróleo Brasileiro S. A., homologado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 14 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1.º Instituir Grupo Gestor para coordenar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do Acordo Judicial homologado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 14 de outubro de 2021;

Art.2.º O Grupo Gestor será composto por membros da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo –

SEDEST e do Instituto Água e Terra – IAT, a seguir nominados;

I – SEDEST:

- VICTOR HUGO FUCCI, RG nº 94065607
- SUELEN FERNANDA MULLER, RG nº 8336655
- EUGENIO LIBRELOTO STEFANELLO, RG nº 1.462.247-0

II – IAT:

- FABIANO UTRABO MERLIN, RG nº 4991265-0
- DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR, RG nº 698976-4
- EDER ROGERIO STELA, RG nº 5211126-9
- PAULO SERGIO NOGUEIRA, RG nº 3064359-3

Art.3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
SEDEST

7219/2022

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 06/2022

Súmula: Designa a servidora Fernanda Góss Braga para exercer cumulativamente as funções de Diretora da DIPAM, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Góss Braga, RG 4.421.000-2, para exercer cumulativamente as funções de Diretora de Políticas Ambientais - SEDEST na ausência do titular, Rafael Andreguetto, RG nº 4.604.581-6, que estará em férias no período de 26/01/2022 a 24/02/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Sedest 01/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

6885/2022

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 021, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Portaria IAT nº 103, de 29 de março de 2021, a qual institui Grupo de Trabalho-GT, com a finalidade de discutir e elaborar documento estabelecendo procedimentos internos e fluxos documentais na área administrativa e financeira;

- Considerando a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos do GT designado na Portaria IAT nº 103/2021, cujo prazo foi prorrogado pelas Portarias IAT nº 196, 21 de junho de 2021 e 307, de 05 de outubro de 2021; e
- Considerando o contido no protocolo nº 17.055.184-2;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido na Portaria IAT nº 307, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28 de janeiro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

6884/2022

Portaria nº 10122/2022/OP-GOUT. Prot. 17.985.333-7. Barragem. Outorgado(s) MUNICIPIO DE FENIX - CPF/CNPJ 76.950.021/0001-30. Mina/Nascente Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.354.797,00 N 399.865,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Fênix.

6894/2022

Portaria nº 10319/2022/DUIO-GOUT. Prot. 17.841.253-1. Captação superficial. Outorgado(s) Adelino Dal Pra - CPF/CNPJ 024.829.499-71. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.198.474,75 N 282.830,85 E. Validade 3 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0,70 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Catanduvas. Esta portaria cancela a declaração nº 10533/2020.

6907/2022

Portaria nº 10121/2022/OP-GOUT. Prot. 17.825.993-8. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) DE AMORIM PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ 09.522.610/0001-20. Rio Corvo Branco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.240.592,04 N 206.347,38 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Vera Cruz do Oeste.

6906/2022

Portaria nº 10318/2022/DUIO-GOUT. Prot. 17.818.537-3. Captação superficial. Outorgado(s) ANTONIO GRIGIO - CPF/CNPJ 300.313.389-68. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.291.592,79 N 268.061,90 E. Validade 3 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 1,80 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria cancela a declaração nº 11090/2021/DUIO-GOUT.

6905/2022

Portaria nº 10120/2022/OP-GOUT. Prot. 17.816.934-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) DE AMORIM PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ 09.522.610/0001-20. Rio São Francisco Falso Braço Norte ou Corvo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.246.272,22 N 795.554,25 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município São José das Palmeiras.

6902/2022

Portaria nº 10317/2022/DUIO-GOUT. Prot. 17.768.377-9. Captação superficial. Outorgado(s) ROSENI SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF/CNPJ 396.688.009-15. Mina/Nascente Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.398.441,68 N 567.578,37 E. Validade 3 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0,50 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ribeirão do Pinhal. Esta portaria cancela a declaração nº 10905/2021/DUIO-GOUT.

6901/2022

PARECER NEGATIVO nº 10017/2022/PN-GOUT. Protocolo 17.505.538-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de VENICIUS GRESPLAN - CPF/CNPJ 070.587.939-99. Rio Guaçu. Coordenadas UTM 7.278.225,11 N 208.223,39 E. Município Toledo. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

6899/2022

Portaria nº 10118/2022/OP-GOUT. Prot. 18.278.718-3. Canalização. Outorgado(s) Fabiano Carneiro - CPF/CNPJ 035.168.559-67. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.232.351,36 N 542.165,98 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário, Derivação, Adequação urbanística. Município Ipiranga.

6895/2022

Portaria nº 10119/2022/OP-GOUT. Prot. 17.782.786-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) FORTALEZA ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 09.167.664/0001-14. Rio Iapó. Tibagi. Coordenadas UTM 7.292.093,00 N 563.509,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Tibagi.

6890/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 019/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento

da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.550.758-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 14.02.2022 a 25.02.2022	RAFAEL GESSELE RG nº 13.947.027-3 AF-E	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Gerente de Programa – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pelo expediente da Assessoria e Gerência do Ambiente Analítico – AGAA , da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular David Saraiva Farias Fernandes, RG nº 13.817.183-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “C” , por motivo de férias.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Cícero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

7010/2022

PORTARIA REPR Nº 020/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 18.561.567-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 03.03.2022 a 31.05.2022	RONALDO CORREA RG nº 4.553.445-6 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá , da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9º DRR, em substituição ao titular Reinaldo Fantinelli, RG nº 3.536.765-9, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo “H” , por motivo de licença especial.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Cícero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

7012/2022

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email: dioe@ccivil.pr.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado

ESTADO DO PARANÁ – PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro/2021 a Dezembro/2021														R\$1,00		
DESPESA COM PESSOAL																
	jan/21	fevereiro/21	março/21	abr/21	maio/21	junho/21	julho/21	agosto/21	setembro/21	outubro/21	novembro/21	dezembro/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
													(a)	(b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	191.684.449,93	220.926.858,37	200.676.882,43	198.531.855,92	198.774.997,30	198.656.839,80	222.508.865,52	197.011.691,56	206.751.714,88	198.396.723,24	198.112.672,95	217.363.816,16	2.449.397.368,06	280.630.684,15		
Pessoal Ativo	137.030.927,56	167.044.084,57	146.146.984,50	144.693.595,13	144.769.698,90	144.624.755,10	168.452.637,99	142.870.289,03	136.481.697,51	142.760.974,73	147.739.156,11	173.444.494,82	1.796.069.295,95	280.630.684,15		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.991.905,64	143.572.425,72	119.647.695,57	119.679.478,95	119.790.886,40	119.666.011,30	144.941.526,92	120.816.229,17	114.480.729,03	120.740.956,71	125.708.392,54	129.461.190,44	1.490.497.428,39	280.630.684,15		
Obrigações Patronais	25.039.021,92	23.471.658,85	26.498.289,93	25.014.116,18	24.978.812,50	24.958.743,80	23.511.111,07	22.054.059,86	22.000.988,48	22.020.016,02	22.030.763,57	43.983.304,38	305.951.867,56	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.653.522,37	53.882.773,80	54.529.897,93	53.838.260,79	54.005.298,40	54.032.084,70	54.066.227,53	54.141.402,53	70.270.017,37	55.635.748,51	50.373.516,84	653.338.072,11	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	40.715.613,23	40.602.779,15	40.928.025,88	40.443.061,39	40.330.831,69	40.328.104,02	40.248.748,22	40.285.386,93	56.669.632,50	41.986.690,92	37.125.368,46	24.710.165,63	484.374.408,02	-		
Pensões	13.937.909,14	13.279.994,65	13.601.872,05	13.395.199,40	13.674.466,71	13.703.980,68	13.807.479,31	13.856.015,60	13.800.394,87	13.649.057,59	13.248.148,38	19.209.155,71	168.963.664,09	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	35.428.739,15	34.675.837,61	35.160.309,77	35.212.648,66	34.671.805,59	34.582.600,62	50.649.034,97	34.201.381,69	37.124.449,38	35.654.171,37	38.131.283,58	46.999.888,76	452.492.121,15	280.630.684,15		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	761.830,98	994.207,27	630.759,47	744.202,69	488.851,61	469.678,59	16.275.849,85	335.800,53	223.328,53	260.167,81	5.803.146,79	1.679.884,62	28.667.710,74	268.525.367,15		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da Apuração	223.684,17	49.319,40	236.969,35	222.640,56	242.101,16	321.040,15	382.877,13	211.792,08	211.364,77	210.640,37	315.000,00	639.837,82	3.267.266,96	11.105.317,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	34.443.224,00	33.632.310,94	34.292.580,95	34.245.805,41	33.940.852,82	33.791.881,88	33.990.307,99	33.653.789,08	36.689.756,08	35.833.363,19	32.013.134,79	44.680.136,32	420.557.143,45	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	156.255.710,78	186.251.020,76	165.516.572,66	163.319.207,26	164.103.191,71	164.074.239,18	171.859.830,55	162.810.309,87	169.627.265,50	162.742.551,87	159.981.389,37	170.363.957,40	1.996.905.246,91	-		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.834.157.072,78													% SOBRE A RCL AJUSTADA		
(c) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)	12.493.847,00													-		
(c) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	13.364.924,00													-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.808.298.301,78													-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + c)	1.996.905.246,91													4,18		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.888.497.898,11													6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.755.073.003,20													5,70		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 39 da LRF)	2.581.648.108,30													5,40		
Fonte - Novo SIAF - Sistema Integrado de Finanças Públicas (SEFA - Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná e DEF - TJPR, Balancos PARANAPREVIDENCIA SEI nº 0047531-74, 2021, 8.16.6000.																
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.																
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:																
a) Despesas liquidadas - consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;																
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.																
RCL - Secretaria da Fazenda do Paraná em 24/01/2022.																
Leonir Valmorinda Coordenadora de Execução Orçamentária, Finanças e Contábil - DEF	Moacir Carneiro Junior Departamento Econômico e Financeiro													Maurício Cardoso Segundo Departamento de Auditoria Interna	Mariana da Costa Turra Brandão Secretaria	Des. José Laurindo de Souza Neto Presidente

Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Outros Poderes e Órgãos

ESTADO DO PARANÁ – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
						(a)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	332.726.720,50	0,00	2.597.782,76	53.586.211,15	0,00	276.542.726,59	265.855.066,83	0,00	10.687.659,76	
	332.726.720,50	0,00	2.597.782,76	53.586.211,15	0,00	276.542.726,59	265.855.066,83	0,00	10.687.659,76	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.947.380,35	0,00	0,00	0,00	0,00	18.947.380,35	0,00	0,00	18.947.380,35	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	18.947.380,35	0,00	0,00	0,00	0,00	18.947.380,35	0,00	0,00	18.947.380,35	
TOTAL (III) = (I + II)	351.674.100,85	0,00	2.597.782,76	53.586.211,15	0,00	295.490.106,94	265.855.066,83	0,00	29.635.040,11	

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Balanço Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74-2021.8-16.6000).

Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74-2021.8-16.6000).

Fonte de Recursos 100 - Recursos próprios do Tesouro - ordinário não vinculado R\$ 332.726.720,50.

Fonte de Recursos 300-Extra Orçamentário - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados R\$ 18.947.380,35.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Leonir Valmorbidia
Coordenadoria de Execução Orçamentária,
Financeira e Contábil - DEF

Moadir Carneiro Junior
Departamento Econômico e Financeiro

Maurício Cardoso Segundo
Departamento de Auditoria Interna

Mariana da Costa Turra Brandão
Secretária

Des. José Laurindo de Souza Netto
Presidente

Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Outros Poderes e Órgãos

ESTADO DO PARANÁ – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(e)				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.568.533.547,72	0,00	2.844.198,21	89.234.629,52	0,00	1.476.454.719,99	369.133.443,23	0,00	1.107.321.276,76	
Recursos Ordinários	1.568.533.547,72	0,00	2.844.198,21	89.234.629,52	0,00	1.476.454.719,99	369.133.443,23	0,00	1.107.321.276,76	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	157.092.195,86	0,00	0,00	1.991.870,18	0,00	155.100.325,68	0,00	0,00	155.100.325,68	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	157.092.195,86	0,00	0,00	1.991.870,18	0,00	155.100.325,68	0,00	0,00	155.100.325,68	
TOTAL (III) = (I + II)	1.725.625.743,58	0,00	2.844.198,21	91.226.499,70	0,00	1.631.555.045,67	369.133.443,23	0,00	1.262.421.602,44	

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF. Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Fonte de Recursos 100 - Recursos próprios do Tesouro - ordinário não vinculado R\$ 332.726.720,50.

Fonte de Recursos 250 - Diretamente Arrecadados R\$ 1.235.806.827,22.

Fonte de Recursos 284-Outros Convênios / Outras Transferências R\$ 138.144.815,51.

Fonte de Recursos 300-Extra Orçamentário - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados R\$ 18.947.380,35.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Leonir Valmorbidia

Coordenadoria de Execução Orçamentária,

Moacir Carneiro Junior

Departamento Econômico e Financeiro

Maurício Cardoso Segundo

Departamento de Auditoria Interna

Mariana da Costa Turra Brandão

Secretária

Des. José Laurindo de Souza Netto

Presidente

Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - OUTROS PODERES E ÓRGÃOS

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

R\$ 1,00		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida		47.808.298.301,78	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		0,00	0%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		0,00	6%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		0,00	5,7%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		0,00	5,4%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		916.300,00	13.117.866,07

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).
Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).
RCL - Secretaria da Fazenda Paraná em 24/01/2022 (Doc. 7225533 / SEI 0047531-74.2021.8.16.6000).

Leonir Valmorbida
Coordenadoria de Execução Orçamentária,
Financeira e Contábil - DEF

Moacir Carneiro Junior
Departamento Econômico e Financeiro

Maurício Cardoso Segundo
Departamento de Auditoria Interna

Mariana da Costa Turra Brandão
Secretária

Des. José Laurindo de Souza Netto
Presidente

Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - OUTROS PODERES E ÓRGÃOS

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DA JUSTIÇA - FUNJUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida		47.808.298.301,78	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		As despesas com pessoal que ocorrem por conta do orçamento do FUNJUS, estão demonstradas, de forma consolidada, nos Relatórios de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.	0%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>			6%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>			5,7%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			5,4%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		15.041.186,15	247.906.115,02

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

RCL - Secretaria da Fazenda Paraná em 24/01/2022 (Doc. 7225533 / SEI 0047531-74.2021.8.16.6000).

Leonir Valmorbida
Coordenadoria de Execução Orçamentária,
Financeira e Contábil - DEF

Moacir Carneiro Junior
Departamento Econômico e Financeiro

Maurício Cardoso Segundo
Departamento de Auditoria Interna

Mariana da Costa Turra Brandão
Secretária

Des. José Laurindo de Souza Netto
Presidente

Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - OUTROS PODERES E ÓRGÃOS

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida		47.808.298.301,78	
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP		0,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		0,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		0,00	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		0,00	
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		971.762.581,24	

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).
Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).
RCL- Secretaria da Fazenda Paraná em 24/01/2022 (Doc. 7225533 / SEI 0047531-74.2021.8.16.6000).

Leonir Valmorbidia Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DEF	Moacir Carneiro Junior Departamento Econômico e Financeiro	Maurício Cardoso Segundo Departamento de Auditoria Interna
Mariana da Costa Turra Brandão Secretária		Des. José Laurindo de Souza Netto Presidente

Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - OUTROS PODERES E ÓRGÃOS

ESTADO DO PARANÁ – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente líquida	47.808.298.301,78		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.996.905.246,91	4,18	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	2.868.497.898,11	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	2.725.073.003,20	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	2.581.648.108,30	5,40	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	265.855.066,83	29.635.040,11	

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

RCL - Secretaria da Fazenda Paraná em 24/01/2022 (Doc. 7225533 / SEI 0047531-74.2021.8.16.6000).

Leonir Valmorbidia
Coordenadoria de Execução Orçamentária,
Financeira e Contábil - DEF

Moacir Carneiro Junior
Departamento Econômico e Financeiro

Maurício Cardoso Segundo
Departamento de Auditoria Interna

Mariana da Costa Turra Brandão
Secretária

Des. José Laurindo de Souza Netto
Presidente

Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - OUTROS PODERES E ÓRGÃOS

ESTADO DO PARANÁ – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida		47.808.298.301,78	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.996.905.246,91	4,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		2.868.497.898,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		2.725.073.003,20	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		2.581.648.108,30	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		369.133.443,23	1.262.421.602,44

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

RCL- Secretaria da Fazenda Paraná em 24/01/2022 (Doc. 7225533 / SEI 0047531-74.2021.8.16.6000).

Leonir Valmorbida
Coordenadoria de Execução Orçamentária,
Financeira e Contábil - DEF

Moacir Carneiro Junior
Departamento Econômico e Financeiro

Maurício Cardoso Segundo
Departamento de Auditoria Interna

Mariana da Costa Turra Brandão
Secretária

Des. José Laurindo de Souza Netto
Presidente

Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Outros Poderes e Órgãos

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(e)				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)	(h) = (f - g)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.034.166,07	0,00	0,00	0,00	0,00	14.034.166,07	916.300,00	0,00	13.117.866,07	
Recursos Ordinários	14.034.166,07	0,00	0,00	0,00	0,00	14.034.166,07	916.300,00	0,00	13.117.866,07	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	14.034.166,07	0,00	0,00	0,00	0,00	14.034.166,07	916.300,00	0,00	13.117.866,07	

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF - Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Fonte de Recursos 250 - Diretamente Arrecadados.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Leonir Valmorbia

Coordenadoria de Execução Orçamentária,
Financeira e Contábil - DEF

Moacir Carneiro Junior

Departamento Econômico e Financeiro

Maurício Cardoso Segundo

Departamento de Auditoria Interna

Mariana da Costa Turra Brandão

Secretária

Des. José Laurindo de Souza Netto

Presidente

Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Outros Poderes e Órgãos

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DA JUSTIÇA - FUNJUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f) = (a – (b + c + d + e))					(g)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	218.786.040,04	0,00	0,00	6.882.901,09	0,00	211.903.138,95	15.041.186,15	0,00	196.861.952,80		
Recursos Ordinários	218.786.040,04	0,00	0,00	6.882.901,09	0,00	211.903.138,95	15.041.186,15	0,00	196.861.952,80		
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	51.044.162,22	0,00	0,00	0,00	0,00	51.044.162,22	0,00	0,00	51.044.162,22		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Vinculados	51.044.162,22	0,00	0,00	0,00	0,00	51.044.162,22	0,00	0,00	51.044.162,22		
TOTAL (III) = (I + II)	269.830.202,26	0,00	0,00	6.882.901,09	0,00	262.947.301,17	15.041.186,15	0,00	247.906.115,02		

Fonte: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF. Balanete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491) | Expediente SEI nº 0047531-7.4.2021.8.16.6000.

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Fonte de Recursos 250 - Diretamente Arrecados R\$ 218.786.040,04.

Fonte de Recursos 284-Outros Convênios / Outras R\$ 51.044.162,22.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Leonir Valmorbida
Coordenadoria de Execução Orçamentária,
Financeira e Contábil - DEF

Moacir Carneiro Junior
Departamento Econômico e Financeiro

Maurício Cardoso Segundo
Departamento de Auditoria Interna

Mariana da Costa Turra Brandão
Secretária

Des. José Laurindo de Souza Netto
Presidente

Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Outros Poderes e Órgãos

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)	(h) = (f - g)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.002.986.621,11	0,00	246.415,45	28.765.517,28	0,00	973.974.688,38	87.320.890,25	886.653.798,13		
Recursos Ordinários	1.002.986.621,11	0,00	246.415,45	28.765.517,28	0,00	973.974.688,38	87.320.890,25	886.653.798,13		
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	87.100.653,29	0,00	0,00	1.991.870,18	0,00	85.108.783,11	0,00	85.108.783,11		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Vinculados	87.100.653,29	0,00	0,00	1.991.870,18	0,00	85.108.783,11	0,00	85.108.783,11		
TOTAL (III) = (I + II)	1.090.087.274,40	0,00	246.415,45	30.757.387,46	0,00	1.059.083.471,49	87.320.890,25	971.762.581,24		

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF. Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 | Expediente SEI nº 0047631-74.2021.8.16.6000).

FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Balancete Contábil de Verificação (Doc. 7223799 e 7225491 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Demonstrativo de Saldo de Empenho (Doc. 7223798 / Expediente SEI nº 0047531-74.2021.8.16.6000).

Fonte de Recursos 250 - Diretamente Arrecadados R\$ 1.002.986.621,11.

Fonte de Recursos 284-Outros Convênios / Outras R\$ 87.100.653,29.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Leonir Valmorbidia
Coordenadoria de Execução Orçamentária,
Financeira e Contábil - DEFMoacir Carneiro Junior
Departamento Econômico e FinanceiroMaurício Cardoso Segundo
Departamento de Auditoria InternaMariana da Costa Turra Brandão
SecretáriaDes. José Laurindo de Souza Netto
Presidente

Tribunal de Contas do Estado

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras2	(c)						(d)	(e)		
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício											(b)	(c)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	414.166.877,42	0,00	0,00	49.747.886,98	44.907.949,63	0,00	319.511.040,81	173.408.683,48	0,00	146.102.357,33					
Recursos Ordinários	279.385.907,02	0,00	0,00	49.744.686,98	44.907.949,63	0,00	184.733.270,41	172.611.405,74	0,00	12.121.864,67					
Outros Recursos não Vinculados	134.780.970,40	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	134.777.770,40	797.277,74	0,00	133.980.492,66					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS															
Recursos de Operações de Crédito															
Recursos de Alienação de Bens/Ativos															
Recursos Vinculados a Precatórios															
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais															
Outros Recursos Vinculados															
TOTAL (III) = (I + II)	414.166.877,42	0,00	0,00	49.747.886,98	44.907.949,63	0,00	319.511.040,81	173.408.683,48	0,00	146.102.357,33					

Fonte: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF. Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 26/01/2022, 12:00h.

Conforme Documentos Contábeis.

Nota 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota 2. O valor declarado é a soma das consignações, das indicações de recursos previstos para contratações em andamento e dos contratos firmados em exercícios anteriores com parcelas futuras a empenhar. Previsão contida na Lei 20.873/21 de 15/12/2021, art. 3º, § 7º.

EDEMILSON JOSÉ PEGO
DIRETOR DE FINANÇAS
Assinado Digitalmente

ANA CAROLINA DA ROCHA
CONTROLADORA INTERNA
Assinado Digitalmente

FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE
Assinado Digitalmente

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 R\$ 1,00			
LRF, art. 48 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
	Receita Corrente líquida	47.834.157.072,78	
	Receita Corrente líquida Ajustada	47.808.298.301,78	
	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
	Despesa Total com Pessoal - DTP	378.417.030,48	0,79
	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 100%	650.192.856,90	1,36
	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	617.683.214,06	1,29
	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	585.173.571,21	1,22
	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		173.408.683,48	146.102.357,33
	Valor Total		
FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA e Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná - SEFA/PR, Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 26/01/2022, 12:00h.			
EDEMILSON JOSÉ PEGO DIRETOR DE FINANÇAS Assinado Digitalmente	ANA CAROLINA DA ROCHA CONTROLADORA INTERNA Assinado Digitalmente	FÁBIO DE SOUZA CAMARGO PRESIDENTE Assinado Digitalmente	

Autarquias**AGEPAR****EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

Protocolo nº 15.702.436-1

Auto de Infração nº 001/2019-GFQS/AGEPAR

Autorador: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.
CNPJ nº 16.984.997/0001-80

Autuado: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/PR.

Ementa: Condutas infracionais constatadas. Não cumprimento de cláusulas previstas nos Contratos de Concessão Rodoviária números 071/1997, 072/1997, 073/1997, 074/1997, 075/1997 e 076/1997.

Sanção administrativa prevista: multa no valor de 500 UPF/PR (quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Paraná).

Fundamentação: (i) Lei Complementar Estadual nº 94/2002, Art. 2º, inciso VII, alínea “a”; Art. 3º, caput; Art. 5º, caput; e Art. 6º, inciso IV; (ii) Contratos de Concessão números 071/1997, 072/1997, 073/1997, 074/1997, 075/1997 e 076/1997, Cláusula XXIII, alíneas “a” e “f”; Cláusula XXIV, item 1, alínea “f”; Cláusula LXI, item 1; Cláusula II; Cláusula XVIII, item 5; e Resolução nº 001/2018-AGEPAR, Art. 1º, inciso XII.

Enquadramento: Resolução nº 001/2018-AGEPAR, Art. 1º, inciso XII; Resolução nº 009/201-AGEPAR, Art. 3º, Caput; Resolução nº 008/2016-AGEPAR, Art. 4, caput; Art. 5º, inciso III.

Decisão da Comissão Julgadora: subsistência do Auto de Infração nº 001/2019-GFQS-AGEPAR, com aplicação da sanção de MULTA ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, no valor de 500 UPF/PR (quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Paraná).

Deliberação do Conselho Diretor: conhecer o Recurso Voluntário interposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e, no mérito, negar integralmente provimento ao Recurso Voluntário, mantendo-se a penalidade de MULTA no valor de 500 UPF/PR (quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Paraná) decidida pela Comissão Julgadora, nos termos da REUNIÃO Nº 35/2021 – ORDINÁRIA, do Conselho Diretor/AGEPAR, de 21 de dezembro de 2021.

Curitiba/PR, 26 de janeiro de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

7091/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022-AGEPAR

Dispõe sobre o tratamento da cobrança da primeira ligação de esgoto de clientes residenciais por parte da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ – AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 2º, alínea “i”, Art. 3º, Art. 5º e Art. 6º, incisos III, IV, V, e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e **considerando:**

- o pedido formulado pela SANEPAR, constante no processo de protocolo nº 16.296.550-6;
- a Informação Técnica nº 50/2021-DRE/CES-AGEPAR, inclusa no processo de protocolo nº 16.296.550-6;
- a previsão do Decreto Estadual nº 9606, de 01 de dezembro de 2021, no qual dispõe sobre a competência da Agepar para estabelecer o valor da Tarifa, nos termos da legislação própria, bem como fiscalizar sua aplicação;
- as metas de universalização definidas no Marco Legal do Saneamento, modificado pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020; e
- a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 1/2022 – ORDINÁRIA, de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a isenção de cobrança da primeira ligação à rede de coleta de esgoto, para os clientes residenciais participantes do Programa Água Solidária (constante no Art.1º do Decreto Estadual nº 9606, de 01 de dezembro de 2021) e da categoria Tarifa Residencial Normal, localizados em Municípios que ainda não atingiram a meta de 90% (noventa por cento) de atendimento com esgotamento sanitário, sendo que os investimentos decorrentes dessas ligações farão parte da Base de Ativos Regulatórios (BAR), os quais receberão remuneração de capital e serão recompostos via Quota de Reintegração Regulatória – RQR.

Parágrafo único. Os investimentos realizados para este fim, desde que integralmente amortizados, não serão ressarcidos ou constituirão onerosidade para o Estado ou Municípios e o impacto tarifário será calculado tão somente por meio da inclusão desses bens na Base de Ativos Regulatórios.

Art. 2º As primeiras ligações à rede de esgoto realizados em Municípios que já atingiram a meta de 90% (noventa por cento) de atendimento continuarão sendo cobrados individualmente, com seus valores sendo contabilizados sob a rubrica “Outras Receitas”, a fim de contribuir para a modicidade tarifária.

Art. 3º A Agepar poderá, a qualquer momento, acompanhar os investimentos realizados e demandar justificativas frente ao plano de investimentos e valores executados, considerando a incorporação do objeto desta Resolução como tal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, 26 de janeiro de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

7092/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

Protocolo nº: 19.19.9120.0034569/2021-12

Assunto: Adiantamentos para os meses de janeiro a março de 2022.

Dotação Orçamentária: 0901.03091436.010 – Administração dos Serviços do Ministério Público

Valores: a) MP AD Marcos Augusto Gimenez – Diárias – Membros e Servidores (3390.1401) – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); b) MP AD Sueli Terezinha Socha – Material de Consumo (3390.3096) – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); c) MP AD Marlene Jaremtchuk – Serviços de Terceiros PJ (3390.3996) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); d) MP AD Luiz Antonio Ramos de Castro – Serviços de Terceiros PF (3390.3696) – R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e) MP AD Alexandre Ferraz Lewin – Despesas com Locomoção (3390.3303) – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autorizado por: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

6873/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS - GAECOS - SIGILOSO PERÍODO - DEZEMBRO DE 2021		
Prot.	GAECO - Localidade	Valor/Diária
1743/2022	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 43,00
1744/2022	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 86,00
TOTAL		R\$ 129,00

6839/2022



ESTADO DO PARANÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
LIQUIDADAS														
JAN/2021	FEB/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA COM PESSOAL.														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo														
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (2)														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)														
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a - III b)														
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														
R\$ 1.00														

Gilberto Giacosa
Procurador-Geral de Justiça

José Deliberador Neto
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Alexandre Ferraz Lewin
Diretor do Departamento Financeiro

ESTADO DO PARANÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						R\$ 1,00			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (f)=(a–(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
		(a)	(b)	(c)	(d)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	317.885.382,53	640,00	25.500,00	26.746.732,46	-	291.112.510,07	122.256.483,83	-	168.856.026,24
Recursos Não Vinculados de Impostos Outros Recursos Não Vinculados Fonte 250 - Diretamente Arrecadados	109.843.217,41	-	-	16.617.861,86	-	93.225.355,55	98.237.349,83	-	5.011.994,28
	208.042.165,12	640,00	25.500,00	10.128.870,60	-	197.887.154,52	24.019.134,00	-	173.868.020,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	64.780.659,05	-	-	-	64.722.031,55	58.627,50	-	-	58.627,50
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro Recursos de Alienação de Bens/Ativos	64.722.031,55	-	-	-	64.722.031,55	-	-	-	-
	58.627,50	-	-	-	-	58.627,50	-	-	58.627,50
TOTAL (III) = (I + II)	382.666.041,58	640,00	25.500,00	26.746.732,46	64.722.031,55	291.171.137,57	122.256.483,83	-	168.914.653,74

FONTE: Sistema: SIAF, Unidade Responsável: Departamento Financeiro, Data da emissão: 20/01/2022 e hora de emissão: 14h50min

Notas:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Os valores restituíveis, tais como depósitos, cauções e consignações não estão registrados na coluna Disponibilidade de Caixa Bruta, bem como não constam da coluna de Demais Obrigações Financeiras, no montante de R\$ 2.071.761,67
- Relatório para divulgação no Diário Oficial e na Internet, no endereço www.mprr.mp.br.
- Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone 3250-4160.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

José Deliberador Neto
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Alexandre Ferraz Lewin
Diretor do Departamento Financeiro

ESTADO DO PARANÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	47.834.157.072,78
Receita Corrente Líquida Ajustada	47.808.298.301,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	768.500.166,84	1,61%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	956.165.966,04	2,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,95%	908.357.667,74	1,90%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,90%	860.549.369,44	1,80%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	122.256.483,83	168.914.653,74

FONTE: SIAF - Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA, Unidade Responsável Departamento Financeiro-DFI

Data da emissão: 24/01/2022 e hora de emissão: 16h08

Notas:

Relatório para divulgação no Diário Oficial e na internet, no endereço www.mppr.mp.br.

Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, sito à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone 3250-4160.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

José Deliberador Neto
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Alexandre Ferraz Lewin
Diretor do Departamento Financeiro

6957/2022



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Em tempo

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 221/2022

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.125.930-2, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **CRISTIANE APARECIDA FANTINEL**, RG.: n.º 6.190.187-6, **ANA PAULA PETRIKOSKI**, RG.: 9.424.639-3 e **MARCELO OLTRAMARI**, RG.:4.958.764-3, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta da Servidora **VANDERLEIA PINHEIRO**, RG.: 9.577.074-6, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF- 90, lotada no Colégio Estadual Arthur c. Silva, município de Pato Branco, jurisdicionado ao município de Pato Branco/PR., **por, supostamente, faltar de forma injustificada e consecutivamente a partir do mês abril de 2021.** Assim agindo, deixou de cumprir com os deveres de assiduidade; pontualidade; faltou com o dever de lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir; faltou com o dever de observância das normas legais e regulamentares; não cumpriu com o dever de comparecer ao trabalho nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas. Ainda, de forma proibitiva, deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada no ano 2021. Assim agindo, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, artigo 82, inciso I, alíneas “f”, da Lei Complementar n.º 07/76; bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, II, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º e § 2º. Se assim ficar configurado, estará sujeita à uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V e §§, da Lei n.º 6.174/70. Desta forma, deve a servidora ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral/SEED - Decreto nº 8.197/2021
Diário Oficial nº. 10989 de 2 de Agosto de 2021

7665/2022

RESOLUÇÃO Nº 222/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.657.855-6, de 23 de outubro de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ELIANE MARIA DA SILVA**, RG nº 3.414.530-0, **PATRIZIA LITZA PASSARIN FERREIRA**, RG nº 4.369.845-1, **ROMOALDO ROVANI**, RG nº 7.963.480-8, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **ANSELMO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR**, RG nº 7.571.373-8, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Professor, LF 52, lotado no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, ter cometido irregularidades administrativas no exercício de sua função, deixando, de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência das ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização; Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem. Assim agindo, em tese infringiu o Art. 279, incisos I, II, IV, V,

VI, VII, XVI e XVII, Art. 285, inciso XV, e Art. 293, inciso V, alíneas “b”, “e”, “k” e § 1º, todos da lei n.º 6174/70 - Estatuto do Servidor Público, e Art. 5º, incisos II, III e IV C/C Art. 82, I, alíneas “a”, “b”, “e”, “f”, “h” e “m”, da Lei Complementar 07/76 - Estatuto do Magistério - quando deixou de exercer o cargo com autoridade, eficácia, zelo e probidade; ser absolutamente imparcial e justo; zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do educando; cumprir as ordens dos superiores hierárquicos; manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas; empenhar-se pela educação integral do educando; comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas; participar no processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação para o estabelecimento de ensino em que atuar; frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VI, c/c o Art. 293, incisos de I a V e §§, ambos da Lei n.º 6174/70 - Estatuto do Servidor Público. Desta forma, deve o servidor ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral/SEED - Decreto nº 8.197/2021
Diário Oficial nº. 10989 de 2 de Agosto de 2021

7702/2022

RESOLUÇÃO Nº 223/2022

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.448.343-8, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ELIANE MARIA DA SILVA**, RG nº 3.414.530-0, **MARLI TURMINA MARQUEVSKI**, RG nº 6.761.078-4, **CHARLES BARTH ANDRADE**, RG nº 10.354.833-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **ADELIR CORREA PACHECO STADLER**, RG nº 3.322.259-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Pedagoga, LF 02, lotada no município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Guarapuava, por, em tese, ter cometido irregularidades administrativas no exercício de sua função, deixando de cumprir com seus deveres de Urbanidade; Disciplina; Observância das normas legais e regulamentares e de Proceder na vida pública e na privada de forma a dignificar sempre a função pública. Assim agindo supostamente infringiu o Art. 279, incisos III, IV, VI e XIV e Art. 293, inciso V, alíneas “c” e “e”, todos da lei n.º 6174/70 - Estatuto do Servidor Público, e Art. 82, I, alíneas “d”, “l” e “q”, da Lei Complementar 07/76 - Estatuto do Magistério - quando, em tese, deixou de inculcar nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituída, de tratar com urbanidade as partes, atendendo-as sem preferência e de proceder na vida pública e na privada de forma a dignificar sempre a função pública. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VI, c/c o Art. 293, incisos de I a V e §§, ambos da Lei n.º 6174/70 - Estatuto do Servidor Público. Desta forma, deve o servidor ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral/SEED - Decreto nº 8.197/2021
Diário Oficial nº. 10989 de 2 de Agosto de 2021

7679/2022

RESOLUÇÃO Nº 224/2022

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no

Protocolado n.º 15.882.444-2, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **MARIVALDA BORGES TOZATI**, RG.: 6.929.829-0/PR, **TANIA MARA RODRIGUES**, RG.: n.º 3.583.850-3/PR, **NEIVA MARTIN SIMIÃO**, RG.: 7.968.236-5/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, sob a presidência da primeira nominada, para promoverem Processo Administrativo Disciplinar e apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **CARLOS ROBERTO DIAS**, RG n.º 5.809.631-8/PR, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 92, lotado no Colégio Estadual do Campo Tereza Cristina, no Município de Cândido Abreu, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ivaiporã, enquanto agente público e gestor, supostamente deixou de comparecer na instituição de ensino nas horas de trabalho ordinário, prestar informações, ao Setor de Recursos Humanos e ao Núcleo Regional de Educação em que é jurisdicionado, sobre o andamento da greve/paralisação no ano de 2019 quando solicitado, além de deixar de comunicar se havia dias a serem repostos por conta da paralisação da categoria, divergências nas informações apresentadas pela instituição, servidor ao Setor de Estrutura e Funcionamento e ao Setor de Recursos Humanos da mantenedora, falar alto e agressivo com alunos, deixar de resguardar patrimônio público e apresentar conduta divergente de servidor público e gestor administrativo, financeiro e pedagógico da instituição de ensino. Assim, supostamente, cometeu irregularidades que infringem o Estatuto do Servidor Público - Lei n.º 6174/70, Art. 279, incisos I - Assiduidade; III - Urbanidade; IV - Disciplina; V - Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - Observância das normas legais e regulamentares; VII - Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; XII - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função; XVI - Frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização; XVII - Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem; Art. 285, incisos XI - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; XVII - empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais e Art. 293, V, alíneas "c" - incontinência pública e escandalosa; "d" - ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa, "e" - insubordinação grave em serviço, "f" - aplicação irregular dos dinheiros públicos "g" - revelação de segredo que se conheça em razão do cargo ou função e "h" - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar n.º 007/76, não atendendo o constante no Art. 5º, incisos IV - zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do educando; V - respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana; VI - ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita; VII - abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional; e Art. 82, inciso I, alíneas e) empenhar-se pela educação integral do educando; I) tratar com urbanidade as partes, atendendo-as sem preferência. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VII, c/c Art. 293, inciso I a V e §§, ambos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público. Desta forma, deve o servidor ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED - Decreto n.º 8.197/2021
Diário Oficial n.º 10989 de 2 de Agosto de 2021

7667/2022

RESOLUÇÃO Nº 225/2022

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.259.040-7, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ELIANE MARIA DA SILVA**, RG n.º 3.414.530-0, **JAISON KURYLO**, RG n.º 7.332.192-1, **ITAMARA FRANCELIZE CRISTO ALVES**, RG n.º 6.234.212-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras: **MIRIAN FERREIRA DE ALMEIDA SANTOS**, RG n.º 4.704.050-7, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Professora, LF 01, lotada no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa por, supostamente, ter cometido irregularidades administrativas no exercício de sua função, deixando, em tese,

de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Pontualidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem. Assim agindo, em tese infringiu o Art. 279, incisos I, II, V, VI, VIII, IX, XIV e XVII, Art. 285, incisos IV, X, XII e XV, e Art. 293, inciso V, alíneas "h", todos da lei n.º 6174/70 - Estatuto do Servidor Público, e Art. 5º, inciso II C/C Art. 82, I, alíneas "f", "i" e "q", da Lei Complementar 07/76 - Estatuto do Magistério - quando deixou de: exercer o cargo com autoridade, eficácia, zelo e probidade; comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas; zelar pela economia de material do Estado e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso e proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VI, c/c o Art. 293, incisos de I a V, ambos da Lei n.º 6174/70 - Estatuto do Servidor Público.

ADIONÉIA APARECIDA ANTUNES, RG n.º 5.817.188-3, aposentada, por, supostamente, ter cometido irregularidades administrativas no exercício de sua função, deixando, em tese, de cumprir com seus deveres de supostamente, ter cometido irregularidades administrativas no exercício de sua função, deixando, em tese, de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Pontualidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem. Assim agindo, em tese infringiu o Art. 279, incisos I, II, V, VI, VIII, IX, XIV e XVII, Art. 285, incisos IV, X, XII e XV, Art. 293, inciso V, alíneas "h" e Art. 300 e §, todos da lei n.º 6174/70 - Estatuto do Servidor Público, e Art. 5º, inciso II C/C Art. 82, I, alíneas "f", "i" e "q", da Lei Complementar 07/76 - Estatuto do Magistério - quando deixou de: exercer o cargo com autoridade, eficácia, zelo e probidade; comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas; zelar pela economia de material do Estado e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso e proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VII, c/c o Art. 293, incisos de I a V, ambos da Lei n.º 6174/70 - Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED - Decreto n.º 8.197/2021
Diário Oficial n.º 10989 de 2 de Agosto de 2021

7523/2022

RESOLUÇÃO Nº 226/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.159.424-5, de 23 de outubro de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **EUNICE RODRIGUES VALLE PARADA**, RG n.º 3.128.257-8, **JOYCE ADRIANA CASSEL**, RG n.º 4.688.420-5 e **CLEUZA SCHMITZ**, RG n.º 4.492.660-1, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **ANTÔNIO MARCOS DINIZ**, RG n.º 4.370.864-3/PR, professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, LF 2, lotado no Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra, município de Toledo, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Toledo, que enquanto suprido no colégio para o exercício de suas funções, supostamente, se ausentou do local de trabalho nos dias e horários do seu suprimento, a fim de, concomitantemente, frequentar Cursos para sua formação (Mestrado), sem a autorização legal do Órgão competente. Desta forma, em tese, deixou de cumprir os deveres funcionais de Assiduidade; Pontualidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná- Lei n.º 6.174/70, Art. 279, I, II, V, VI, XVII; procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, IV, XV e XXI e transgrediu o Art. 293, V, alínea "h", também, da Lei n.º 6.174/70-Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Estando, portanto, se se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VI, c/c Art. 293, inciso I a V e §§, ambos da Lei n.º

6.174/70 - Estatuto do Servidor Público. Desta forma, deve o servidor ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral/SEED - Decreto nº 8.197/2021
Diário Oficial nº. 10989 de 2 de Agosto de 2021

7526/2022

RESOLUÇÃO Nº 227/2022 GS/SEED

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº. 16.030.333-6, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Helen Jossania Goltz, RG nº 8.107.666-9, João Carlos Viviani, RG nº 8.017.654-6, e Elza Maria Cieslinski, RG nº 1.437.409-4, todos em exercício na Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do Professor **Hermínio Alves Cabral Neto**, RG nº 5.065.488-5/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, LF 99, lotado no Colégio Estadual São Cristóvão; e LF 01, lotado no Colégio Estadual Guatupê, ambos no município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação Área Metropolitana Sul, enquanto suprido nas instituições Colégio Estadual Afonso Pena e Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira para o exercício de suas funções, supostamente de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho, constando o total de 72 faltas em dias escalonados de 22/07/2021 a 30/11/2021 - LF 99; e o total de 76 faltas em dias escalonados de 05/07/2021 a 30/11/2021 - LF 01; deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; ensino, suposto, abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos e em um período de doze meses sessenta dias de forma interpolada. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, II, V, VI e XVII, procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, transgrediu o Art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º e § 2º. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, inciso VI, c/c o Art. 293, inciso V, alínea "b" da Lei nº 6174/70 - Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº. 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

7527/2022

RESOLUÇÃO Nº 228/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo Art. 6º, inciso IV, da Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 02 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.989.269-5, com fulcro no Art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Jorge Luiz Alves**, RG nº 3.570.598-8, **Emerson Berardi Owadiuk**, RG nº 3.490.935-0 e **Rosemary Aparecida Lecheta**, RG nº 3.384.767-0, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **João Maria Maciel Fidel**, RG nº 6.015.176-8, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, disciplina de Geografia, LF 03, lotada no Colégio Estadual Dr. Lauro Muller Soares, município de União da Vitória, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de União da Vitória, em razão de suposto descumprimento dos deveres de: lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, bem como por, em tese, ter infringido as proibições de: retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos, valer-se do

cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V e VI; artigo 285, incisos III, IV e XII; artigo 293, incisos II, III e IV, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); artigo 5º, incisos II e III, e artigo 82, incisos I, alínea "h" e II, alínea "m" da Lei Complementar nº 07/70 (Estatuto do Magistério), estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I a V, c/c o Art. 293, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº. 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

7676/2022

RESOLUÇÃO Nº 229/2022

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 18.124.360-0, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **GIRLEY BUENO BABY**, RG nº 3.416.662-5, **FABÍOLA CRISTINA DE LIMA IKEGAMI**, RG nº 7.330.619-1, **LUIZ ANTÔNIO WAHL**, RG nº 1.373.392-9, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **DEONILDA TRUZI**, RG nº 3.559.457-4, 5.796.029-9, vínculo CLAD, carga horária de 20h, lotada no Colégio Estadual Dona Pérola Byington, município de Pérola, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Umuarama, por, supostamente, a partir do dia dezoito de julho de 2021, não retornou para suas atividades presenciais, após trinta dias após segunda dose do esquema vacinal da COVID-19, ensejando, suposto prejuízo no cumprimento de suas funções e sobrecarregando demais funcionários, deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Disciplina, Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, em tese infringiu o Art. 279, Incisos I, IV, V, VI, VII e XIV. Além disso, de forma proibitiva, deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada no ano 2021, transgredindo o artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea "e". Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos I a VI, combinado com o artigo 293, incisos I a V, da Lei n.º 6174/70. Desta forma, deve a servidora ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº. 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

7682/2022

RESOLUÇÃO Nº 230/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores em exercício no Núcleo Regional da Educação de Cianorte, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.580.069-9, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ADEGMAR VENDRAMINI FIGUEIREDO**, RG nº 5.017.258-9, **LUZIANI SOUZA CARVALHO NICOLETE**, RG nº 8.705.865-4 e **ANDERSON GONÇALVES**, RG nº 6.660.513-2, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Cianorte - Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas às condutas das servidoras: **VERA LUCIA SANTOS ROCHA DA SILVA**, RG nº 5.177.367-5, LF 1, lotada na Escola Estadual Jorge Schimmelpfeng em razão de suposto descumprimento dos

deveres de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função; bem como por, em tese, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); artigo 5º, incisos II e III, e artigo 82, incisos I, alínea “h” e II, alínea “m” da Lei Complementar nº 07/70 (Estatuto do Magistério), estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I a V, c/c o Art. 293, incisos I a IV e §§, da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná; **JOSIANI DE CARVALHO**, RG nº 7.877.569-6, LF 1, lotada na Escola Estadual Jorge Schimmelpenseng, em razão de suposto descumprimento dos deveres de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função; bem como por, em tese, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); artigo 5º, incisos II e III, e artigo 82, incisos I, alínea “h” e II, alínea “m” da Lei Complementar nº 07/70 (Estatuto do Magistério), estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I a V, c/c o Art. 293, incisos I a IV e §§, da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná; **DANIELLE SEVERO SCHERER**, RG nº 8.564.286-3, LF 3, lotada na Escola Estadual Jorge Schimmelpenseng,

em razão de suposto descumprimento dos deveres de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função; bem como por, em tese, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); artigo 5º, incisos II e III, e artigo 82, incisos I, alínea “h” e II, alínea “m” da Lei Complementar nº 07/70 (Estatuto do Magistério), estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I a V, c/c o Art. 293, incisos I a IV e §§, da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná e **JANICE REGINA BRAUN**, RG nº 5.928.380-4, LF 1, lotada na Escola Estadual Jorge Schimmelpenseng, em razão de suposto descumprimento dos deveres de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função; bem como por, em tese, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); artigo 5º, incisos II e III, e artigo 82, incisos I, alínea “h” e II, alínea “m” da Lei Complementar nº 07/70 (Estatuto do Magistério), estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I a V, c/c o Art. 293, incisos I a IV e §§, da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

7690/2022

RESOLUÇÃO Nº 231/2022

Súmula: Designa servidores em exercício no Núcleo Regional da Educação de Cianorte, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 0 16.427.254-0, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ADEGMAR VENDRAMINI FIGUEIREDO**, RG nº 5.017.258-9, **LUZIANI SOUZA CARVALHO NICOLETE**, RG nº 8.705.865-4 e **ANDERSON GONÇALVES**, RG nº 6.660.513-2, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Cianorte – Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas às condutas dos servidores **SARA CORREA THOMAS**, RG nº 11.148.891-6, LF 52, lotada no Colégio Estadual São Cristóvão – União da Vitória, em razão de suposto descumprimento dos deveres de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas

a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função; bem como por, em tese, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII e das proibições de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 285, incisos, IV, XV e XXI todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); artigo 5º, incisos II e III, e artigo 82, incisos I, alínea “h” e II, alínea “m” da Lei Complementar nº 07/70 (Estatuto do Magistério), estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I a V, c/c o Art. 293, incisos I a IV e §§, da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná; **ACIOMAR MULLER**, RG nº 13.268.563-0, LF 1, lotado no Colégio Estadual São Cristóvão – União da Vitória em razão de suposto descumprimento dos deveres de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função; bem como por, em tese, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII e das proibições de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 285, incisos, IV, XV e XXI todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); artigo 5º, incisos II e III, e artigo 82, incisos I, alínea “h” e II, alínea “m” da Lei Complementar nº 07/70 (Estatuto do Magistério), estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I a V, c/c o Art. 293, incisos I a IV e §§, da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná e **ANA PAULA BUNHAK**, RG nº 9.436.133-8, LF 1, lotada no Colégio Estadual São Cristóvão – União da Vitória, em razão de suposto descumprimento dos deveres de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função; bem como por, em tese, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII e das proibições de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, agindo assim em afronta aos seguintes dispositivos legais: artigo 285, incisos, IV, XV e XXI todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); artigo 5º, incisos II e III, e artigo 82, incisos I, alínea “h” e II, alínea “m” da Lei Complementar nº 07/70 (Estatuto do Magistério), estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I a V, c/c o Art. 293, incisos I a IV e §§, da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

7683/2022

RESOLUÇÃO Nº 232/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 15.214.303-6, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Gilvane Maria Chesini Bampi**, RG nº 4.252.805-6, **Aline Paula Sanezkoski**, RG nº 8.044.315-3, e **Silvio Augusto Basse**, RG nº 5.580.679-9, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora, **NEIVA TEREZINHA MEREDICK**, RG nº 6.106.370-6/PR, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, LF 01, lotada no Colégio Estadual Vinicius de Moraes, município de Dois Vizinhos, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação

de Dois Vizinhos, enquanto suprida no colégio para o exercício de suas funções, supostamente trabalhou nos turnos matutino e vespertino, com suprimento no período matutino e noturno, de 01/01/2016 até 31/01/2018, em tese, recebendo gratificação indevida pelo período noturno; assim, supostamente, deixando de cumprir com seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Levantar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; ensinando, em tese, ter utilizado do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; e, receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função, insubordinação grave em serviço e lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado. Assim agindo, em tese, infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei 6.174/70, Art. 279, incisos V, VI e VIII, procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, incisos IV e X, e, transgrediu o Art. 293, inciso V, "e" e "h". Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VI, c/c Art. 293, inciso I a V, alínea "e" e "f", ambos da Lei nº 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público. Desta forma, deve o servidor ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70 e no Decreto Estadual nº 5.792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED - Decreto nº 8.197/2021
Diário Oficial nº. 10989 de 2 de Agosto de 2021

7691/2022

RESOLUÇÃO N.º 233/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores do Núcleo Regional da Educação de Telêmaco Borba, para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.238.689-1, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º Designar **GENEVALDO CARNEIRO OCANHA**, RG 4.243.718-2, **JOSEANE CHAGAS RUIVO**, RG 4.233.158-9 e **ELIANE REGINA CAMPOS LOPES**, RG 1.156.517-4, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a servidora **ANACRISTINA SCHIRLO** - RG nº 5.933.689-4, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, LF 01 e LF 02, lotada no Instituto de Educação Professor Prieto Martinez, município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa por suposta irregularidade ao realizar atividades remuneradas como tutora do Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE, oferecidos a professores desta Secretaria, desde o dia 29 de julho de 2019 até 29 de janeiro de 2020, a qual se encontrava com redução de carga horária prevista no Art. 63, da Lei Estadual nº 18.419/2015, deixando de cumprir com seus deveres de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim agindo, em tese **infringiu o Art. 279, incisos V, VI, VII**. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Artigo 291, incisos I, II, III, IV, VI da Lei nº 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público**. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED - Decreto nº 8.197/2021
Diário Oficial nº. 10989 de 2 de agosto de 2021

7684/2022

RESOLUÇÃO N.º 234/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores do Núcleo Regional da Educação de Telêmaco Borba, para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.979.044-2, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º Designar **GENEVALDO CARNEIRO OCANHA**, RG 4.243.718-2, **JOSEANE CHAGAS RUIVO**, RG 4.233.158-9 e **ELIANE REGINA CAMPOS LOPES**, RG 1.156.517-4, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades

atribuídos ao servidor **ANTONIO MARCOS CARRILLO GARCIA** - RG nº 4.901.225-0, Diretor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, lotado no CEEBJA Assis Chateaubriand, município de Assis Chateaubriand, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Assis Chateaubriand, por suposta irregularidade na conduta as atribuições e responsabilidades em relação ao processo de matrículas da EJA, como também o número de alunos com resultado final e movimentação, deixando de cumprir com seus deveres de Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levantar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função e das proibições por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função e valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Assim agindo, em tese **infringiu o Art. 279, incisos V, VI, VII, VIII, artigo 285, inciso IV e XXI e artigo 289** todos da Lei 6.174/70. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VI, c/c Art. 293, inciso I a V e §§, ambos da Lei nº 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público. Desta forma, deve o servidor ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70 e no Decreto Estadual nº 5.792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED - Decreto nº 8.197/2021
Diário Oficial nº. 10989 de 2 de agosto de 2021

7685/2022

RESOLUÇÃO N.º 235/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 15.932.864-3, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Cleder Mariano Belieri**, RG nº 7.589.255-1, **Marlei Boito Reyes**, RG nº 4.365.188-9 e **Tissiane da Silva Francisco**, RG nº 9.364.749-1, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **SIRLEI TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES**, RG nº 4.081.992-4, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 90 e 91, inativa, município e Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por supostamente descumprir deveres de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem. Assim, supostamente, cometeu irregularidades que infringem o Estatuto do Servidor Público - Lei nº 6.174/70, Art. 279, incisos V, VI, VII, XIV e XVII, ainda as proibições previstas no Art. 285, inciso IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, ainda insubordinação grave em serviço e lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VII, c/c Art. 293, inciso I a V e §§, ambos da Lei nº 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público. Desta forma, deve o servidor ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70 e no Decreto Estadual nº 5.792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED - Decreto nº 8.197/2021
Diário Oficial nº. 10989 de 2 de Agosto de 2021

7699/2022

RESOLUÇÃO N.º 236/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado

nº 17.941.466-0, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Cleider Mariano Belieri**, RG nº 7.589.255-1, **Marlei Boito Reyes**, RG nº 4.365.188-9 e **Tissiane da Silva Francisco**, RG nº 9.364.749-1, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **DARIO KAZUTO MATOBA**, RG nº 3.719.182-5, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e 02, lotado e em exercício no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro, município e Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por supostamente descumprir deveres conforme: inciso I - Assiduidade, VI - Observância das normas legais e regulamentares, VII - Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, XVII - Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem, do Art. 279, ainda as proibições tipificadas no Art. 285, inciso XV - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, dessa forma, se Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VII, c/c Art. 293, inciso I a V e §§, ambos da Lei nº 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público. Desta forma, deve o servidor ser intimado da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70 e no Decreto Estadual n.º 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído. Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral/SEED - Decreto nº 8.197/2021
Diário Oficial nº. 10989 de 2 de agosto de 2021

7701/2022

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo: 18.462.788-4

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189/16, Parecer Jurídico Conclusivo nº 2704/2015/AJU/SESA, republicação do Edital de Chamamento Público nº 023/2017 no DIOE nº11068 de 03 de Dezembro de 2021, com base na Lei 8.080/90, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 4.507/2009 e Lei Estadual nº 15.608/07, Resolução SESA nº 212/2016, **contratualizar** o **IDF/IDF INSTITUTO DOUTOR FEITOSA**, CNES nº 2740435, CNPJ nº 08.853.496/0001-58, localizado na Av. Paraná, nº 551, bairro Centro, Município de Telemaco Borba, Estado do Paraná, para servir como retaguarda para a **Rede Mãe Paranaense**, através da **Estratégia de Qualificação do Parto**.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação embasada art. 24, parágrafo único e art. 25 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, em face ao atendimento do contido no Edital de Chamamento Público nº 023/2017, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$24.000,00 (vinte e quatro mil), perfazendo-se o valor anual estimado de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil) totalizando o valor de R\$ 1.440.000,00 para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de sua vigência.
- Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100, e serão repassados em conformidade com o Contrato devidamente formalizado e as condições preconizadas pelo Edital de Chamamento Público nº 023/2017.
- O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

7715/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo: 18.468.946-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189/16, Parecer Jurídico Conclusivo nº 2704/2015/AJU/SESA, republicação do Edital de Chamamento Público nº 023/2017 no DIOE nº11068 de 03 de Dezembro de 2021, com base na Lei 8.080/90, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 4.507/2009 e Lei Estadual nº 15.608/07, Resolução SESA nº 212/2016, **contratualizar** o **HOSPITAL MUNICIPAL DE ASSAI/MUNICIPIO DE ASSAI**, CNES nº 2577283, CNPJ nº 76.290.709/0001-30, localizado na Rua Manuel Ribas, nº 1580, bairro Centro, Município Assaí, Estado do Paraná, para servir como retaguarda para a **Rede Mãe Paranaense**, através da **Estratégia de Qualificação do Parto**.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação embasada art. 24, parágrafo único e art. 25 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, em face ao atendimento do contido no Edital de Chamamento Público nº 023/2017, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo-se o valor anual estimado de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis reais) para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de sua vigência.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100, e serão repassados em conformidade com o Contrato devidamente formalizado e as condições preconizadas pelo Edital de Chamamento Público nº 023/2017.

5. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

7711/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo: 18.469.818-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189/16, Parecer Jurídico Conclusivo nº 2704/2015/AJU/SESA, republicação do Edital de Chamamento Público nº 023/2017 no DIOE nº11068 de 03 de Dezembro de 2021, com base na Lei 8.080/90, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 4.507/2009 e Lei Estadual nº 15.608/07, Resolução SESA nº 212/2016, **contratualizar** o **Hospital Cristo Rei / Associação da Santa Casa de Ipirorã**, CNES nº 2729385, CNPJ nº 78.077.906/0001-00, localizado à Avenida dos Estudantes, nº 921, bairro Centro, Município de Ipirorã, Estado do Paraná, para servir como retaguarda para a **Rede Mãe Paranaense**, através da **Estratégia de Qualificação do Parto**.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação embasada art. 24, parágrafo único e art. 25 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, em face ao atendimento do contido no Edital de Chamamento Público nº 023/2017, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, perfazendo-se o valor anual estimado de **R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 1.152.000,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais)** para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de sua vigência.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100, e serão repassados em conformidade com o Contrato devidamente formalizado e as condições preconizadas pelo Edital de Chamamento Público nº 023/2017.

5. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

7712/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo: 18.470.327-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189/16, Parecer Jurídico Conclusivo nº 2704/2015/AJU/SESA, republicação do Edital de Chamamento Público nº 023/2017 no DIOE nº 11068 de 03 de Dezembro de 2021, com base na Lei 8.080/90, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 4.507/2009 e Lei Estadual nº 15.608/07, Resolução SESA nº 212/2016, **contratualizar** a Santa Casa de Cambé, CNES nº 2730650, CNPJ nº 75.757.849/0001-03, localizada à Rua Suissa, nº 220, bairro Centro, Município de Cambé, Estado do Paraná, para servir como retaguarda para a **Rede Mãe Paranaense**, através da **Estratégia de Qualificação do Parto**.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação embasada art. 24, parágrafo único e art. 25 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, em face ao atendimento do contido no Edital de Chamamento Público nº 023/2017, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, perfazendo-se o valor anual estimado de **R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)** para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de sua vigência.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100, e serão repassados em conformidade com o Contrato devidamente formalizado e as condições preconizadas pelo Edital de Chamamento Público nº 023/2017.

5. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

7713/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 47/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo

Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o *Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário*, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 47/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

	OBJETO	VALOR (R\$)
CRUZEIRO DO OESTE	VAN TRANSPORTE PACIENTES	170.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	ÔNIBUS	450.000,00
SÃO JOÃO	ÔNIBUS	450.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VAN TRANSPORTE PACIENTES	170.000,00

7710/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 48/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme prévia disponibilidade

orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 48/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
BOA VISTA DA APARECIDA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00

7798/2022



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

